



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.986

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 30 de setembro de 2024  
Publicação: terça-feira, 01 de outubro de 2024 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 59 /2024** - Institui procedimentos para redução dos riscos de nepotismo nos casos de relotação de servidores ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e CONSIDERANDO o relatório de inspeção ordinária realizada no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba entre os dias 20 e 22 de maio de 2024, pela Corregedoria Nacional de Justiça, e do acórdão exarado pelo plenário do Conselho Nacional de Justiça nos autos do processo de inspeção CNJ nº000197547.2024.2.00.0000; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras e procedimentos para reduzir os riscos de nepotismo nos processos de relotação ou mudança de local de exercício de servidores ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança; CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, que disciplinou o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário; CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 2024.080.421; RESOLVE: Art. 1º Ficam instituídos procedimentos destinados à redução dos riscos de nepotismo entre servidores e entre servidores e magistrados nos processos de relotação ou mudança de local de exercício daqueles ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. § 1º Em todos os processos de relotação ou mudança de local de exercício de servidores ocupantes de cargos comissionados e de funções de confiança é obrigatória a apresentação da declaração de nepotismo, conforme modelo do Anexo I deste Ato. § 2º Nos processos de nomeação de servidores para cargos comissionados e designação para funções de confiança, bem como naqueles relacionados à mudança entre esses cargos e funções, permanece obrigatória a apresentação da declaração de nepotismo, conforme modelos dos anexos II e III deste Ato. § 3º As declarações de nepotismo referidas nos §§ 1º e 2º ficarão disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça da Paraíba ([www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br)), no ambiente virtual de documentos e formulários da Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento – GEACO, dentro do menu “Servidores”. Art. 2º Compete à Gerência de Desenvolvimento, Controle e Acompanhamento – GEACO, unidade subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, o controle periódico dos casos previstos neste Ato, objetivando a mitigação dos riscos de nepotismo no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. § 1º A Diretoria de Gestão de Pessoas poderá instituir outras práticas que visem ao fortalecimento dos mecanismos de vedação das práticas de nepotismo no âmbito do Poder Judiciário estadual. § 2º Havendo indícios de nepotismo, a Diretoria de Gestão de Pessoas providenciará o processo administrativo eletrônico com todas as informações necessárias e encaminha-lo-á imediatamente para análise e decisão da Presidência do Tribunal de Justiça. § 3º No caso da ocorrência da situação prevista no § 2º deste artigo, a nomeação, designação ou relotação não ocorrerá enquanto a decisão da Presidência do Tribunal não for publicada no Diário da Justiça eletrônico. Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação, articulada com a Diretoria de Gestão de Pessoas, deverá implementar na rede gestão de pessoas as soluções tecnológicas necessárias ao aprimoramento dos mecanismos de controle, acompanhamento e mitigação das práticas de nepotismo no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. Art. 4º Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Presidência do TJPB. Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente. Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

**PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 1.144 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais; e Considerando, o afastamento do Excelentíssimo Senhor GIOVANNI MAGALHÃES PORTO, Mat. 471.773-2, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara

Criminal da Comarca da Capital, que ingressará em gozo de licença médica, na forma do inciso I, do art. 127 (Loje), conforme Processo SEI Nº 003584-60.2024.8.15; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor **RODRIGO MARQUES SILVA LIMA**, Mat. 471.777-5, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para, no dia **04.10.2024**, responder, cumulativamente, pelo expediente da 5ª Vara Criminal da mesma Unidade Judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente

**PORTARIA TJPB/GAPRES Nº 1.145 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no processo SEI nº 003570-51.2024.8.15, RESOLVE: Designar **LARISSA ALCOFORADO DE CARVALHO**, Supervisora, matrícula 473935-3, para exercer, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Gerente Acadêmico e de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, no período de 24/09/2024 a 13/10/2024, em virtude do afastamento do titular por motivo de férias. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** – Presidente

**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 25/2024 - 5ª VARA REGIONAL DO JUÍZO DAS GARANTIAS, COM SEDE EM PATOS, DE ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE** - Considerando o disposto no art. 93, II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a movimentação voluntária na carreira da Magistratura dar-se pela promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, cujo critério é analogicamente aplicado à remoção; Considerando os termos da Lei Complementar nº 199/2024, que alterou dispositivos da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LC nº 96/2010) e classificou as comarcas do Poder Judiciário local em Entrâncias Inicial e Final, fixando que remoção precederá a promoção, por merecimento ou antiguidade, e o provimento inicial (art. 81, § 4º); Considerando que o Juizado Auxiliar Misto da Comarca de Sousa foi transformado na 5ª Vara Regional do Juízo das Garantias, com sede na Comarca de Patos (Lei Complementar 202/2024); Considerando que o último EDITAL obedeceu ao CRITÉRIO DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO (2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CABEDELO, DE ENTRÂNCIA FINAL); Considerando a vacância da 5ª VARA REGIONAL DO JUÍZO DAS GARANTIAS, COM SEDE EM PATOS, de Entrância Final: TORNO PÚBLICO que a 5ª VARA REGIONAL DO JUÍZO DAS GARANTIAS, COM SEDE EM PATOS, de Entrância Final, encontra-se vaga, e que seu provimento dar-se-á pelo critério de REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. Devem os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos (art. 66 da Lei 9.784/99), a contar da data da publicação deste Edital, efetuar suas inscrições, via MALOTE DIGITAL, junto à Gerência de Primeiro Grau. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. Desembargador **JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 26/2024 - 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO POR MERECEMENTO** - Considerando o disposto no art. 93, II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a movimentação voluntária na carreira da Magistratura dar-se pela promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, cujo critério é analogicamente aplicado à remoção; Considerando os termos da Lei Complementar nº 199/2024, que alterou dispositivos da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LC nº 96/2010) e classificou as comarcas do Poder Judiciário local em Entrâncias Inicial e Final, fixando que remoção precederá a promoção, por merecimento ou antiguidade, e o provimento inicial (art. 81, § 4º); Considerando que o último EDITAL DE REMOÇÃO obedeceu ao CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (5ª VARA REGIONAL DO JUÍZO DAS GARANTIAS, COM SEDE

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

### MESA DIRETORA

Des. João Benedito da Silva  
(Presidente)  
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes  
(Vice-Presidente)  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho  
(Corregedor-Geral de Justiça)  
Des. Joás de Brito Pereira Filho  
(Ouvidor)

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho  
MEMBROS EFETIVOS  
Des. Joás de Brito Pereira Filho  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

SUPLENTE  
Desa. Maria das Graças Morais Guedes  
(1ª suplente)  
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
(2ª suplente)  
Des. Ricardo Vital de Almeida  
(3ª suplente)

### Órgãos Julgadores

#### PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)  
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
Des.ª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas  
Des. Aluizio Bezerra Filho

#### SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva  
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

#### PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
(Presidente)

#### SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
(Presidente)  
Des.ª Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas  
Des. Aluizio Bezerra Filho

#### TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des.ª Maria das Graças Morais Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque  
Des. João Batista Barbosa (Presidente)

#### QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

#### CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. Ricardo Vital de Almeida  
Des. Joás de Brito Pereira Filho  
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides  
(Presidente)  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

#### TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS ALTERNADAS:

QUARTAS-FEIRAS:  
Sessão judicial: às 09:00h  
Sessão administrativa: às 14:00h



EM PATOS, de Entrância Final); Considerando a vacância da 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, de Entrância Final: TORNO PÚBLICO que a 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, de Entrância Final, encontra-se vaga, e que seu provimento dar-se-á pelo critério de REMOÇÃO POR MERECIMENTO. Devem os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos (art. 66 da Lei 9.784/99), a contar da data da publicação deste Edital, efetuar suas inscrições, via MALOTE DIGITAL, junto à Gerência de Primeiro Grau. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 27/2024** - 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - Considerando o disposto no art. 93, II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a movimentação voluntária na carreira da Magistratura dar-se pela promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, cujo critério é analogicamente aplicado à remoção; Considerando os termos da Lei Complementar nº 199/2024, que alterou dispositivos da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LC nº 96/2010) e classificou as comarcas do Poder Judiciário local em Entrâncias Inicial e Final, fixando que remoção precederá a promoção, por merecimento ou antiguidade, e o provimento inicial (art. 81, § 4º); Considerando que o último EDITAL DE REMOÇÃO obedeceu ao CRITÉRIO DE MERECIMENTO (2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, de Entrância Final); Considerando a vacância da 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL, de Entrância Final: TORNO PÚBLICO que a 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL, de Entrância Final, encontra-se vaga, e que seu provimento dar-se-á pelo critério de REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. Devem os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos (art. 66 da Lei 9.784/99), a contar da data da publicação deste Edital, efetuar suas inscrições, via MALOTE DIGITAL, junto à Gerência de Primeiro Grau. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 28/2024** - 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO POR MERECIMENTO - Considerando o disposto no art. 93, II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a movimentação voluntária na carreira da Magistratura dar-se pela promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, cujo critério é analogicamente aplicado à remoção; Considerando os termos da Lei Complementar nº 199/2024, que alterou dispositivos da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LC nº 96/2010) e classificou as comarcas do Poder Judiciário local em Entrâncias Inicial e Final, fixando que remoção precederá a promoção, por merecimento ou antiguidade, e o provimento inicial (art. 81, § 4º); Considerando que o último EDITAL DE REMOÇÃO obedeceu ao CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (1ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, de Entrância Final); Considerando a vacância da 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL, de Entrância Final: TORNO PÚBLICO que a 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, DE ENTRÂNCIA FINAL, de Entrância Final, encontra-se vaga, e que seu provimento dar-se-á pelo critério de REMOÇÃO POR MERECIMENTO. Devem os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos (art. 66 da Lei 9.784/99), a contar da data da publicação deste Edital, efetuar suas inscrições, via MALOTE DIGITAL, junto à Gerência de Primeiro Grau. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 29/2024** - 2ª VARA REGIONAL DO JUÍZO DAS GARANTIAS, COM SEDE NA CAPITAL, DE ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - Considerando o disposto no art. 93, II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a movimentação voluntária na carreira da Magistratura dar-se pela promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, cujo critério é analogicamente aplicado à remoção; Considerando os termos da Lei Complementar nº 199/2024, que alterou dispositivos da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LC nº 96/2010) e classificou as comarcas do Poder Judiciário local em Entrâncias Inicial e Final, fixando que remoção precederá a promoção, por merecimento ou antiguidade, e o provimento inicial (art. 81, § 4º); Considerando que a 1ª Vara Regional Criminal de Mangabeira foi transformada na 2ª Vara Regional do Juízo das Garantias, com sede na Comarca da Capital (Lei Complementar 202/2024); Considerando que o último EDITAL DE REMOÇÃO obedeceu ao CRITÉRIO DE MERECIMENTO (3ª VARA MISTA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS, de Entrância Final); Considerando a vacância da 2ª VARA REGIONAL DO JUÍZO DAS GARANTIAS, COM SEDE NA CAPITAL, de Entrância Final: TORNO PÚBLICO que a 2ª VARA REGIONAL DO JUÍZO DAS GARANTIAS, COM SEDE NA CAPITAL, de Entrância Final, encontra-se vaga, e que seu provimento dar-se-á pelo critério de REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. Devem os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos (art. 66 da Lei 9.784/99), a contar da data da publicação deste Edital, efetuar suas inscrições, via MALOTE DIGITAL, junto à Gerência de Primeiro Grau. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 30/2024** - 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS, DE ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO POR MERECIMENTO - Considerando o disposto no art. 93, II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a movimentação voluntária na carreira da Magistratura dar-se pela promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, cujo critério é analogicamente aplicado à remoção; Considerando os termos da Lei Complementar nº 199/2024, que alterou dispositivos da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LC nº 96/2010) e classificou as comarcas do Poder Judiciário local em Entrâncias Inicial e Final, fixando que remoção precederá a promoção, por merecimento ou antiguidade, e o provimento inicial (art. 81, § 4º); Considerando que o último EDITAL DE REMOÇÃO obedeceu ao CRITÉRIO

DE ANTIGUIDADE (2ª VARA REGIONAL DO JUÍZO DAS GARANTIAS, COM SEDE NA CAPITAL, de Entrância Final); Considerando a vacância da 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS, de Entrância Final: TORNO PÚBLICO que a 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS, de Entrância Final, encontra-se vaga, e que seu provimento dar-se-á pelo critério de REMOÇÃO POR MERECIMENTO. Devem os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos (art. 66 da Lei 9.784/99), a contar da data da publicação deste Edital, efetuar suas inscrições, via MALOTE DIGITAL, junto à Gerência de Primeiro Grau. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 31/2024** - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL, DE ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - Considerando o disposto no art. 93, II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a movimentação voluntária na carreira da Magistratura dar-se pela promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, cujo critério é analogicamente aplicado à remoção; Considerando os termos da Lei Complementar nº 199/2024, que alterou dispositivos da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LC nº 96/2010) e classificou as comarcas do Poder Judiciário local em Entrâncias Inicial e Final, fixando que remoção precederá a promoção, por merecimento ou antiguidade, e o provimento inicial (art. 81, § 4º); Considerando que o último EDITAL DE REMOÇÃO obedeceu ao CRITÉRIO DE MERECIMENTO (3ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS, de Entrância Final); Considerando a vacância da 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL, de Entrância Final: TORNO PÚBLICO que a 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL, de Entrância Final, encontra-se vaga, e que seu provimento dar-se-á pelo critério de REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. Devem os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos (art. 66 da Lei 9.784/99), a contar da data da publicação deste Edital, efetuar suas inscrições, via MALOTE DIGITAL, junto à Gerência de Primeiro Grau. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 32/2024** - 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA, DE ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO POR MERECIMENTO - Considerando o disposto no art. 93, II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a movimentação voluntária na carreira da Magistratura dar-se pela promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, cujo critério é analogicamente aplicado à remoção; Considerando os termos da Lei Complementar nº 199/2024, que alterou dispositivos da Lei de Organização e

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU				
<b>COMUNICADO</b> - A Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:				
<b>OUTUBRO</b>				
<b>GRUPO 1 - ALHANDRA, BAYEUX, CAAPORA, CABEDELO, CONDE, ITABAIANA, JOAO PESSOA, PEDRAS DE FOGO, SANTA RITA</b>				
<b>PLANTÃO CIVEL PLANTÃO CRIMINAL</b>				
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	<b>Fone do Chefe de Cartório</b>	<b>Comarca/Vara</b>	<b>Fone do Chefe de Cartório</b>
04 a 05/10/2024	3ª Vara Cível da Capital	(83) 99145-0461	Juizado Especial Misto de Bayeux	(83) 99144-3715
<b>OUTUBRO</b>				
<b>GRUPO 2 - ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CAMPINA GRANDE, CUITE, ESPERANCA, INGA, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, PICUI, POCINHOS, QUEIMADAS, REMÍGIO, SERRA BRANCA, SOLEDADE, SUME, UMBUZEIRO</b>				
<b>PLANTÃO CIVEL PLANTÃO CRIMINAL</b>				
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>	<b>Fone do Chefe de Cartório</b>	<b>Comarca/Vara</b>	<b>Fone do Chefe de Cartório</b>
04 a 05/10/2024	2ª Vara da Fazenda Pública - Acervo B de Campina Grande	(83) 99143-7938	2ª Vara Mista de Queimadas	(83) 99143-9913
<b>OUTUBRO</b>				
<b>GRUPO 3 - ALAGOA GRANDE, ALAGOINHA, ARARUNA, AREIA, BANANEIRAS, BELÉM, GUARABIRA, GURINHEM, JACARAU, MAMANGUAPE, RIO TINTO, SAPE, SOLANEA</b>				
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>			<b>Fone do Chefe de Cartório</b>
04 a 05/10/2024	Vara Única de Gurinhem			(83) 99143-7610
<b>OUTUBRO</b>				
<b>GRUPO 4 - COREMAS, ITAPORANGA, PATOS, PIANCO, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROA, TEIXEIRA, ÁGUA BRANCA</b>				
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>			<b>Fone do Chefe de Cartório</b>
04 a 05/10/2024	2ª Vara Mista de Pianco			(83) 99142-7831
<b>OUTUBRO</b>				
<b>GRUPO 5 - CAJAZEIRAS, CATOLE DO ROCHA, CONCEICAO, SAO BENTO, SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, SAO JOSE DE PIRANHAS, SOUSA</b>				
<b>Dias</b>	<b>Comarca/Vara</b>			<b>Fone do Chefe de Cartório</b>
04 a 05/10/2024	3ª Vara Mista de Cajazeiras			(83) 99142-4098
Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. <b>Maria dos Remedios Gonçalves dos Santos</b> - Gerente de Primeiro Grau.				

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL			
<b>COMUNICADO</b> - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 02 de outubro de 2024, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:			
<b>DIA</b>	<b>DESEMBARGADOR</b>		
02/10	<b>MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES</b>		
	<b>SERVIDORES</b>		
	<b>GERÊNCIA JUDICIÁRIA</b> 3219-6411/3219-6410	<b>DIRETORIA JURÍDICA</b> 3219-9421/3219-6346	<b>GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA)</b> 3219-9428
02/10	Poliana Leite da Silva Brilhante e Pablo Forlan de S. Nóbrega	Daniela Maria Cavalcanti Costa e Edgleide Avelina Dionísio Coutinho	
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. <b>ROBSON DE LIMA CANANÉA</b> - Diretor Especial.			
<b>ENDEREÇO DE PLANTÃO</b> Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)			
<b>TELEFONES</b> Portaria do TJ - 3219-9400; Gerência Judiciária – 3219-6411; Diretoria Jurídica – 3219-9421			

<p><b>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</b></p>	<p><b>GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO</b> Gerente: Walquíria Maria da Silva</p> <p><b>DIÁRIO DA JUSTIÇA</b> Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio</p> <p>Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, Subsolo - Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio) site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br</p>
---	---





Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LC nº 96/2010) e classificou as comarcas do Poder Judiciário local em Entrâncias Inicial e Final, fixando que remoção precederá a promoção, por merecimento ou antiguidade, e o provimento inicial (art. 81, § 4º); Considerando que o último EDITAL DE REMOÇÃO obedeceu ao CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL, de Entrância Final); Considerando a vacância da 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA, de Entrância Final: TORNO PÚBLICO que a 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA, de Entrância Final, encontra-se vaga, e que seu provimento dar-se-á pelo critério de REMOÇÃO POR MEREcimento. Devem os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos (art. 66 da Lei 9.784/99), a contar da data da publicação deste Edital, efetuar suas inscrições, via MALOTE DIGITAL, junto à Gerência de Primeiro Grau. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 33/2024** - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU, DE ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - Considerando o disposto no art. 93, II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a movimentação voluntária na carreira da Magistratura dar-se pela promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, cujo critério é analogicamente aplicado à remoção; Considerando os termos da Lei Complementar nº 199/2024, que alterou dispositivos da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LC nº 96/2010) e classificou as comarcas do Poder Judiciário local em Entrâncias Inicial e Final, fixando que remoção precederá a promoção, por merecimento ou antiguidade, e o provimento inicial (art. 81, § 4º); Considerando o teor da Lei nº 13.326/2024, que criou 03 (três) cargos de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, de Entrância Final; Considerando que o último EDITAL DE REMOÇÃO obedeceu ao CRITÉRIO DE MEREcimento (3ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA, de Entrância Final); Considerando a vacância do cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU, de Entrância Final: TORNO PÚBLICO que o cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU, de Entrância Final, encontra-se vago, e que seu provimento dar-se-á pelo critério de REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. Devem os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos (art. 66 da Lei 9.784/99), a contar da data da publicação deste Edital, efetuar suas inscrições, via MALOTE DIGITAL, junto à Gerência de Primeiro Grau. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 34/2024** - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU, DE ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO POR MEREcimento - Considerando o disposto no art. 93, II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a movimentação voluntária na carreira da Magistratura dar-se pela promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, cujo critério é analogicamente aplicado à remoção; Considerando os termos da Lei Complementar nº 199/2024, que alterou dispositivos da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LC nº 96/2010) e classificou as comarcas do Poder Judiciário local em Entrâncias Inicial e Final, fixando que remoção precederá a promoção, por merecimento ou antiguidade, e o provimento inicial (art. 81, § 4º); Considerando o teor da Lei nº 13.326/2024, que criou 03 (três) cargos de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, de Entrância Final; Considerando que o último EDITAL DE REMOÇÃO obedeceu ao CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU, de Entrância Final); Considerando a vacância do cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU, de Entrância Final: TORNO PÚBLICO que o cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU, de Entrância Final, encontra-se vago, e que seu provimento dar-se-á pelo critério de REMOÇÃO POR MEREcimento. Devem os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos (art. 66 da Lei 9.784/99), a contar da data da publicação deste Edital, efetuar suas inscrições, via MALOTE DIGITAL, junto à Gerência de Primeiro Grau. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 35/2024** - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU, DE ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE - Considerando o disposto no art. 93, II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a movimentação voluntária na carreira da Magistratura dar-se pela promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, cujo critério é analogicamente aplicado à remoção; Considerando os termos da Lei Complementar nº 199/2024, que alterou dispositivos da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LC nº 96/2010) e classificou as comarcas do Poder Judiciário local em Entrâncias Inicial e Final, fixando que remoção precederá a promoção, por merecimento ou antiguidade, e o provimento inicial (art. 81, § 4º); Considerando o teor da Lei nº 13.326/2024, que criou 03 (três) cargos de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, de Entrância Final; Considerando que o último EDITAL DE REMOÇÃO obedeceu ao CRITÉRIO DE MEREcimento (JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU, de Entrância Final); Considerando a vacância do cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU, de Entrância Final: TORNO PÚBLICO que o cargo de JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU, de Entrância Final, encontra-se vago, e que seu provimento dar-se-á pelo critério de REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE. Devem os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos (art. 66 da Lei 9.784/99), a contar da data da publicação deste Edital, efetuar suas inscrições, via MALOTE DIGITAL, junto à Gerência de Primeiro Grau. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**EDITAL DE VACÂNCIA Nº 36/2024** - TURMA RECURSAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, DE ENTRÂNCIA FINAL - REMOÇÃO POR MEREcimento - Considerando o disposto no art. 93, II, da Constituição Federal de 1988, segundo o qual a movimentação voluntária na carreira da Magistratura dar-se pela promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, cujo critério é analogicamente aplicado à remoção; Considerando os termos da Lei Complementar nº 199/2024, que alterou dispositivos da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba (LC nº 96/2010) e classificou as comarcas do Poder Judiciário local em Entrâncias Inicial e Final, fixando que remoção precederá a promoção, por merecimento ou antiguidade, e o provimento inicial (art. 81, § 4º); Considerando que o último EDITAL DE REMOÇÃO obedeceu ao CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO EM SEGUNDO GRAU, de Entrância Final); Considerando a vacância da TURMA RECURSAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, de Entrância Final: TORNO PÚBLICO que a TURMA RECURSAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, de Entrância Final, encontra-se vaga, e que seu provimento dar-se-á pelo critério de REMOÇÃO POR MEREcimento. Devem os interessados, no prazo de 05 (cinco) dias contínuos (art. 66 da Lei 9.784/99), a contar da data da publicação deste Edital, efetuar suas inscrições, via MALOTE DIGITAL, junto à Gerência de Primeiro Grau. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 30 de setembro de 2024. **Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA** - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 040/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023098079** – SGC CADASTRO Nº 0145/2024 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E TECNO 2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo corrigir erro material na Cláusula Primeira do Contrato nº 040/2024, nomeadamente nas especificações dos mobiliários (nomenclaturas) previstas no quadro do Lote I – Item 13 e no quadro do Lote IV – Item 11, com a manutenção dos demais dados (quantitativo e preço). INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 040/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. João Pessoa/PB, 26 de Setembro de 2024. DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



**RECURSO EXTRAORDINÁRIO n. 0045487-59.2013.8.15.2001 -Relator:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. - **Recorrente:** Import Cunha Comércio e Representações LTDA e José Edmilson Coutinho Cunha. - **Advogado:** Fabrício Montenegro de Moraes (OAB/PB n. 10.050). - **Recorrido:** Estado da Paraíba - Procuradora: Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. - **Decisão:** Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso extraordinário.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ INTERESSADO: 003114-35.2024.8.15 - Licença para tratamento de saúde - Shirley Abrantes Moreira Régis

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos.... Pois bem. Retornando os autos ao crivo deste subscritor, constato que, de fato, a ordem de bloqueio contida no expediente inicial menciona, apenas, o importe de R\$ 20% sobre qualquer crédito existente em favor da Bam Terceirização e Serviços Eireli, a fim de garantir a execução de uma dívida no importe de R\$ 11.391,07 (onze mil, trezentos e noventa e um, sete centavos), ou seja, não há solicitação de bloqueio do total da dívida. Desta feita, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho proferido à fl. 16 destes autos. Outrossim, determino que seja efetivada a constrição solicitada no expediente inicial, estritamente, no percentual de 20% sobre o saldo existente na Conta vinculada ao Contrato 020/2021. A DIFIN para correção do bloqueio. Em seguida, dê-se ciência ao Tribunal Regional do Trabalho – 13ª Região – Central Regional de Efetividade, das medidas adotadas por este Tribunal, encaminhado-lhe cópia deste despacho, servindo como ofício e das demais peças processuais. Publique-se e cumpra-se. Após, nada mais havendo, archive-se sem prejuízo de novas providências. Cumpra-se." No PROCESSO/ ASSUNTO/INTERESSADO: 2024067750 - Pedido de Providências - Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João Benedito da Silva, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Encaminhe-se o normativo para a Assessoria do Conselho da Magistratura, a fim de que seja incluído na próxima pauta administrativa, encaminhando cópia da resolução a ser referendada aos gabinetes das senhoras desembargadoras e dos senhores desembargadores. Publique-se e Cumpra-se." No PROCESSO/ ASSUNTO/INTERESSADO: 2024008522 - Gabinete Virtual - 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital



### DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos

#### LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

002756-82.2024.8.15	Alessandra Lopes Aranha de Macedo	27/08/2024 a 10/09/2024
002851-53.2024.8.15	Alice Costa Beserra Gomes	10/09/2024 a 23/09/2024
002703-41.2024.8.15	Antônio de Pádua Macedo Filho	09/09/2024 a 22/09/2024
003278-85.2024.8.15	Antônio de Pádua Macedo Filho	23/09/2024 a 29/09/2024
002640-49.2024.8.15	Braucia Monteiro de Lima	11/08/2024 a 25/08/2024
002813-84.2024.8.15	Cintha Santos dos Anjos	10/09/2024 a 24/09/2024
002940-34.2024.8.15	Cirlene Nazare Pereira Wanderlei	10/09/2024 a 24/09/2024
002964-91.2024.8.15	Emmanuel Vinicius da Silva Jorge	12/09/2024 a 18/09/2024
002727-98.2024.8.15	Fernando Alberto da Silva	09/09/2024 a 15/09/2024
003091-41.2024.8.15	Fernando Alberto da Silva	16/09/2024 a 24/09/2024
002999-65.2024.8.15	Grace Julinda Ribeiro Coutinho	16/09/2024 a 25/09/2024
002852-19.2024.8.15	Jacileide Marinho Freire	07/09/2024 a 08/10/2024
003062-57.2024.8.15	Leonia Graziela Rocha Leite Gomes	17/09/2024 a 18/09/2024
001504-67.2024.8.15	Maria das Neves Gomes Costa	02/09/2024 a 15/09/2024
003083-22.2024.8.15	Maria Luiza de Lira Pereira Lima	16/09/2024 a 25/09/2024
002948-53.2024.8.15	Marlani Cristina Ataíde Frutuoso	11/09/2024 a 20/09/2024
003337-19.2024.8.15	Marlani Cristina Ataíde Frutuoso	21/09/2024 a 25/09/2024
003172-03.2024.8.15	Marluce Dutra da Silva	19/09/2024 a 03/10/2024
001444-70.2024.8.15	Olivia Bronzeado Teotonio Visgueiro Maciel	08/08/2024 a 22/08/2024
003040-29.2024.8.15	Olivia Bronzeado Teotonio Visgueiro Maciel	09/09/2024 a 20/09/2024
003022-59.2024.8.15	Roselia de Fátima Brito Rodrigues	12/09/2024 a 10/11/2024
003015-06.2024.8.15	Rossana Saskya Medeiros Monteiro	16/09/2024 a 23/09/2024
003306-06.2024.8.15	Tatiana Lopes Altieri	20/09/2024 a 03/10/2024
002941-97.2024.8.15	Wamberto Torquato Fernandes	28/08/2024 a 03/09/2024

#### LICENÇA PRÊMIO GOZO

002525-79.2024.8.15	Veronica Paulo da Silva	23/09/2024 a 22/10/2024
---------------------	-------------------------	-------------------------

#### LICENÇA MATERNIDADE

002058-49.2024.8.15	Adyja Graciele Lima dos Santos Silva	25/08/2024 a 20/02/2025
---------------------	--------------------------------------	-------------------------

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU EM PARTE os seguintes processos

#### LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

002756-82.2024.8.15	Alessandra Lopes Aranha de Macedo	11/09/2024 a 20/10/2024
003020-30.2024.8.15	Severino Carvalho de Araújo	14/09/2024 a 12/12/2024



### ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, Robson de Lima Cananéa, proferiu despacho DEFERINDO o pedido constante do processo a seguir identificado, de Liberação de Pagamento, após reconhecimento de dívida, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 15 do Ato 38/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça: Processo/Interessado: 2024.005.616 – Edmilson José Cavalcanti da Silva – Motorista



### ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
003435-82.2024.8.15	ADERBAL SOARES DO REGO
001210-72.2024.8.15	ADELSON DE VASCONCELOS SILVA
002578-23.2024.8.15	AILTON JONAS FERREIRA COSTA
002837-44.2024.8.15	ANA PAULA DE QUEIROGA GOMES SOUZA
001750-45.2024.8.15	ANA MARIA FERREIRA LOBO
000527-14.2024.8.15	ANGELICA MADRUGA CAVALCANTI PAIVA
000964-94.2024.8.15	CINARIA DE SOUSA RODRIGUES
002395-37.2024.8.15	FERNANDO COSTA MADRUGA
003459-42.2024.8.15	EDJAILSON VIEIRA ARAUJO LUNGUINHO
002499-90.2024.8.15	FLAVIANO VITURINO PEQUENO
002883-32.2024.8.15	GIVALDO DE PONTES
003408-30.2024.8.15	ISABELLA NEUMANN LIRA XAVIER
002745-68.2024.8.15	JOÃO JÚLIO BARRETO FILHO
000808-63.2024.8.15	JOSÉ RICARDO RABELO CARNEIRO BRAGA
002266-58.2024.8.15	MARIA DE LOURDES SILVA COSTA
002261-34.2024.8.15	NATALÍCIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO
002885-61.2024.8.15	NICODEMUS PAIVA GONÇALVES
001550-55.2024.8.15	NIELZA MARIA ABREU DIONÍSIO
002896-75.2024.8.15	THIAGO CAVALCANTE MOREIRA
002589-37.2024.8.15	RAQUEL BRITO RIBEIRO VIANA
002303-61.2024.8.15	RODRIGO MELO MENDES
002496-95.2024.8.15	STANISLAU RAMOS FERREIRA
000796-83.2024.8.15	SIVANARA SAINT-MARY GUEDES DA NÓBREGA DE ALENCAR
002399-95.2024.8.15	SUZANA CAVALCANTI SOUSA BRAZ
003074-37.2024.8.15	VINÍCIUS RAMALHO PACHECO

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, DEFERIU EM PARTE os seguintes processos:

PROCESSO	INTERESSADO(A)
002546-44.2024.8.15	SANDRA DE CASSIA DE OLIVEIRA GOMES

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 30 de setembro de 2024. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.



### ATOS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA – ESMA

**ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 07/2024** - O Desembargador Ricardo Vital de Almeida, Diretor da Escola Superior da Magistratura (ESMA), no uso das suas atribuições legais e regimentais; TORNA PÚBLICO a retificação do Edital nº 07/2024, publicado no DJe de 04 de setembro de 2024, relativo ao Processo Seletivo da RESIDÊNCIA JUDICIÁRIA do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA (TJPB), coordenado pela Escola Superior da Magistratura (ESMA), conforme disposto: 1. O item 3.3 passa a ter a seguinte redação: 3.3. O(a) candidato(a) deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos no presente Edital, inclusive de se enquadrar em uma das hipóteses que caracterizam o público alvo do certame, conforme o item 2.1.8. 2. O item 3.5.1 do Edital nº 007/2024 fica alterado para a seguinte redação: 3.5.1. Diploma de graduação em Direito ou certificado de conclusão de curso; 3. Fica incluído o item 3.14, com a seguinte redação: 3.14. Após o encerramento das inscrições, será publicado ato de deferimento das inscrições, no dia 15 de outubro de 2024, no site da ESMA. 4. O item 5.3 passa a ter a seguinte redação: 5.3. O resultado final será publicado no dia 11 de novembro de 2024 e a convocação será publicada no dia 14 de novembro de 2024. 5. Fica acrescido o item 5.4, nos seguintes termos: 5.4. No dia 13 de novembro de 2024, às 09 horas, será realizada audiência, por videoconferência, para escolha das unidades judiciárias, observando a ordem de aprovação e classificação



constante no item 3.10, considerando renúncia ao direito de escolha, pelo candidato que não ingressar na sala virtual no horário fixado. 6. Fica incluído o item 7.2, nos seguintes termos: 7.2. O modelo do Plano de Trabalho das atividades da residência judiciária constará como anexo do Ato convocatório. 7. O cronograma das etapas fica alterado, nos seguintes termos: Período de inscrição / 09/09 – 10/10/2024; Publicação das inscrições deferidas / 15/10/2024; Realização da prova / 19/10/2024; Resultado preliminar da prova / 28/10/2024; Prazo para recurso / 29 e 30/10/2024; Resultado final / 11/11/2024; Audiência de escolha das unidades judiciárias / 13/11/2024; Convocação dos classificados / 14/11/2024; Período de apresentação na unidade judiciária / 18 – 22/11/2024; Período de entrega do Plano de Trabalho / 25 – 28/11/2024/ Duração da Residência Judiciária / Dezembro de 2024 a dezembro de 2025. 8. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 07/2024. **Des. Ricardo Vital de Almeida - DIRETOR DA ESMA.**



### PAUTA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

**9ª SESSÃO ORDINÁRIA - VIDEOCONFERÊNCIA  
DIA 09 DE OUTUBRO DE 2024 – A TER INÍCIO ÀS 09:00 HORAS**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, CONSIDERANDO A ATUAL CONJUNTURA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19), IMPLEMENTA AS SESSÕES PRESENCIAIS DE JULGAMENTO NA MODALIDADE DE VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 12/2020, PUBLICADA NO DJE DO DIA 17.04.2020, COM A INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO DE TODOS OS PROCESSOS APTOS QUE TRAMITAM NA PLATAFORMA DO PJE, BEM COMO OS FÍSICOS, COM A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO ZOOM, DISPONÍVEIS PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, SUBMETIDOS ÀS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ELENCADAS

NO ART. 1º, DA CITADA RESOLUÇÃO, DESTACANDO A NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO À ASSESSORIA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL - **SCIV01@TJPB.JUS.BR, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DA SESSÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO E DO PROCESSO, NA FORMA DO DISPOSTO NO REFERIDO DISPOSITIVO.**

#### PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ALUÍZIO BEZERRA FILHO). PJE - 1º) – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0822042-16.2023.815.0000. IMPETRANTE: ROBERTO BEZERRA DE FREITAS (ADV.: WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO. OAB/PB 6589). IMPETRADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL NO DIA 23.09.2024: “RETIRADO DE PAUTA VIRTUAL, PARA JULGAMENTO PRESENCIAL, A PEDIDO DO EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.” REGISTRADO IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO DA EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIERA DANTAS.**

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALUÍZIO BEZERRA FILHO. PJE - 2º) – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0812624-20.2024.815.0000. IMPETRANTE: MARIA BETÂNIA GUEDES CANDIDO (ADV.: FABSON BARBOSA PALHANO, OAB/PB 27.323). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA RECEITA DO ESTADO DA PARAÍBA. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL NO DIA 23.09.2024: “RETIRADO DE PAUTA VIRTUAL, PARA JULGAMENTO PRESENCIAL, A PEDIDO DO EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.” REGISTRADO IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO DA EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIERA DANTAS.**

RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO). PJE - 3º) – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0811547-55.2022.8.15.2001. IMPETRANTE: ANA SOARES DO NASCIMENTO (ADV.: MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA, OAB/PB 15.229). IMPETRADO: ESTADO DA PARAÍBA. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL NO DIA 23.09.2024: “RETIRADO DE PAUTA VIRTUAL, PARA JULGAMENTO PRESENCIAL, A PEDIDO DO EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS.” REGISTRADO IMPEDIMENTO/SUSPEIÇÃO DA EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIERA DANTAS.**



### ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EXTRATO DO ARP Nº 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024075784 PARTES: TJPB X CLASSE A SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA. OBJETO:** Contratação de solução integrada para realização de eventos de médio/grande porte, incluindo os seguintes serviços: Serviço completo de Buffet, Organização de Evento (Cessão de Recursos Humanos/Equipe de Apoio, Mobiliário, Ornamentação, Locação de Espaço Físico, Atração Musical, Filmagem, Sonorização, internet, infraestrutura, locação de palco, Serviço de Vallet), Serviços Gráficos e de Transportes, entre outros elementos essenciais, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (fls.59/100) e nas Propostas de Preços (fls.2177/2183; fls.564/566; fls.1108/1113; fls.1094/1106). VALOR: Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

#### GRUPO I (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coffee break 1	14591	Unid/Pessoa	1000	R\$ 41,50	R\$ 41.500,00
02	Coffee break 1	14591	Unid/Pessoa	1000	R\$ 51,80	R\$ 51.800,00
03	Coffee break 1	14591	Unid/Pessoa	1000	R\$ 62,50	R\$ 62.500,00
04	Coffee break 1	14591	Unid/Pessoa	1000	R\$ 68,50	R\$ 68.500,00
05	Coffee break 1	14591	Unid/Pessoa	1000	R\$ 57,45	R\$ 57.450,00
06	Coffee break 1	14591	Unid/Pessoa	1000	R\$ 37,98	R\$ 37.980,00
07	Coffee break 1	14591	Unid/Pessoa	1000	R\$ 35,45	R\$ 35.450,00
08	Almoço 1	14591	Unid/Pessoa	1000	R\$ 133,90	R\$ 133.900,00
09	Almoço 2	14591	Unid/Pessoa	1000	R\$ 134,90	R\$ 134.900,00
10	Almoço 3	14591	Unid/Pessoa	1000	R\$ 80,90	R\$ 80.900,00
11	Jantar 1	14591	Unid/Pessoa	600	R\$ 152,90	R\$ 91.740,00
12	Jantar 2	14591	Unid/Pessoa	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
13	Jantar 3	14591	Unid/Pessoa	600	R\$ 160,00	R\$ 96.000,00
14	Ilha de Bebidas	14591	Unid/Pessoa	1000	R\$ 29,50	R\$ 29.500,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO I</b>						<b>R\$ 1.012.120,00</b>

INSTRUMENTO: ARP nº 043/2024, decorrente do PE nº 90015/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), como também pela Resolução TJPB nº 13/2023, e demais legislações correlatas. João Pessoa (PB), 25 de Setembro de 2024, datado e assinado eletronicamente. DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



### ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto na Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução nº 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados, integrantes do Tribunal, cuja competência para apreciar e decidir é da Diretoria Especial, segundo o estabelecido no art. 1º, II, do Ato da Presidência nº 03, de 04 de fevereiro de 2021:

## Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	Nº SOLICITAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	LOCALIDADES	DATAS	JUSTIFICATIVA
Ana Paula Alves de Melo	25025	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. PEDAGOGIA	Itabaiana	27/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Andressa Lígia Bezerra Guimarães	25024	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. PSICOLOGIA	Itabaiana	27/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Clayton Dantas de Sousa	25027	OFICIAL DE JUSTIÇA	Alagoa Nova; Ingá; Itatuba; Monteiro; Queimadas; Sumé	16/09/24; 17/09/24; 18/09/24; 19/09/24; 20/09/24; 22/09/24; 23/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Clayton Dantas de Sousa	25028	OFICIAL DE JUSTIÇA	Cubati; Gurjão; Queimadas; São Domingos do Cariri	21/09/24; 24/09/24; 25/09/24; 26/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Erlândio Almeida de Araújo	25016	OFICIAL DE JUSTIÇA	Piancó	26/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Francisco Avelino da Silva Neto	25013	REQUISITADO	Itaporanga	26/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Gil Ramison Santos Evangelista de Castro	25019	CHEFE DE NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Catolé do Rocha	27/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Gilberto Moura Santos	25020	GERENTE DE SEGURANÇA	Conde	27/09/24	TRABALHO DESIGNADO
José Edmilson Vieira da Silva	25012	GERENTE DE FÓRUM - NÍVEL I	Itaporanga	26/09/24	TRABALHO DESIGNADO
José Eudésio de Lima	25015	REQUISITADO	Areia	27/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Josielson Clementino Rodrigues	25026	ANALISTA JUDICIÁRIO - INFRAESTRUTURA DE TEC. DA INFORMAÇÃO	Cajazeiras; Pombal; Sousa	07/10/24; 08/10/24; 09/10/24; 10/10/24; 11/10/24	TRABALHO DESIGNADO
Klebiston Gonçalves Lima	25030	REQUISITADO	Catolé do Rocha	16/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Klebiston Gonçalves Lima	25031	REQUISITADO	Triunfo	12/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Klebiston Gonçalves Lima	25032	REQUISITADO	Triunfo	13/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Klebiston Gonçalves Lima	25033	REQUISITADO	Santa Cruz	14/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Klebiston Gonçalves Lima	25034	REQUISITADO	Catolé do Rocha	15/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Marcos Henrique da Silva	25021	REQUISITADO	Conde	27/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Miúcha Lins Cabral	25022	CHEFE DA SEÇÃO DE ADOÇÃO	Mamanguape	27/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Paulo Roberto Guimarães	25017	OFICIAL DE JUSTIÇA	Patos	26/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Romualdo Fernando Mendes Cabral	25014	REQUISITADO	Areia	27/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Silvana Carvalho Soares	25029	JUIZ DE DIREITO AUXILIAR	Caaporã	03/09/24; 10/09/24; 11/09/24; 12/09/24	ACUMULAÇÃO DE COMARCAS
Thomaz Fernandes Rocha	25023	ANALISTA JUDICIÁRIO - ESP. PSICOLOGIA	Mamanguape	27/09/24	TRABALHO DESIGNADO
Vitório Trócoli Filho	25018	SUPERVISOR	Campina Grande	19/09/24	TRABALHO DESIGNADO





**ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**EXTRATO DO ARP Nº 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024075784 PARTES:** TJPB X WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. **OBJETO:** Contratação de solução integrada para realização de eventos de médio/grande porte, incluindo os seguintes serviços: Serviço completo de Buffet, Organização de Evento (Cessão de Recursos Humanos/Equipe de Apoio, Mobiliário, Ornamentação, Locação de Espaço Físico, Atração Musical, Filmagem, Sonorização, internet, infraestrutura, locação de palco, Serviço de Vallet), Serviços Gráficos e de Transportes, entre outros elementos essenciais, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (fls.59/100) e nas Propostas de Preços (fls.2177/2183; fls.564/566; fls.1108/1113; fls.1094/1106). **VALOR:** Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

**GRUPO II (AMPLA CONCORRÊNCIA)**  
**ORNAMENTAÇÃO**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Arranjo de mesa	14591	Unidade	300	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
16	Arranjo de chão	14591	Unidade	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
17	Arranjo de banheiro	14591	Unidade	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
18	Arranjo para mesa de Buffet	14591	Unidade	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
19	Arranjo para mesa de sobremesa	14591	Unidade	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
20	Parede verde	14591	Unidade	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
21	Adesivo de pista	14591	Unidade	20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
22	Lustres	14591	Unidade	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
23	Iluminação cênica	14591	Unidade	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
24	Tecidos e amarradores	14591	Unidade	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
25	Bandeiras da República Federativa do Brasil, estados, Distrito Federal, municípios e países	14591	Unidade	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
<b>VALOR ORNAMENT.</b>						<b>R\$ 131.440,00</b>

**MOBILIÁRIO**

26	Sofá (2 lugares)	14591	Unidade	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
27	Sofá (3 lugares)	14591	Unidade	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
28	Tapetes medindo 5x5	14591	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
29	Tapete tipo passadeira	14591	Unidade	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
30	Aparador	14591	Unidade	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
31	Mesa Bistrô	14591	Unidade	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
32	Mesa centro	14591	Unidade	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
33	Cadeiras Tiffany	14591	Unidade	2.500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
34	Mesa de apoio	14591	Unidade	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
35	Totem torre carregador de celular	14591	Unidade	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
36	Organizador de fila com haste em tubo de alumínio	14591	Unidade	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
37	Mesa Redonda 180 x 180	14591	Unidade	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
38	Mesa pranchão em madeira	14591	Unidade	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
39	Púlpito Digital	14591	Unidade	10	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
<b>V. MOBILIÁRIO</b>						<b>R\$ 82.540,00</b>

**DA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (FILMAGEM, SONORIZAÇÃO E TI)**

40	Link dedicado de Internet para eventos híbridos com até 400 pessoas	12556	Diária	08	R\$ 1.195,00	R\$ 9.560,00
41	Link dedicado de Internet para eventos híbridos com até 1000 pessoas	12556	Diária	08	R\$ 1.195,00	R\$ 9.560,00
42	Rede sem fio WI-FI para 400 dispositivos simultâneos	12556	Diária	08	R\$ 1.240,00	R\$ 9.920,00
43	Rede sem fio WI-FI para 1000 dispositivos simultâneos	12556	Diária	08	R\$ 1.240,00	R\$ 9.920,00
44	Projeter multimídia 8000 ansi lúmens	12556	Unidade	08	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
45	Projeter multimídia 5000 ansi lúmens	12556	Unidade	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
46	Tela de projeção (1,80x1,80 m, com tripé)	12556	Unidade	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
47	Tela de projeção (2x3 m, com tripé)	12556	Unidade	15	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
48	Rádio comunicado	12556	Unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
49	Sonorização completa – tipo 1	12556	Unidade	05	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
50	Sonorização completa – tipo 2	12556	Unidade	08	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
51	Televisor com 50" ou 60 "	12556	Unidade	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
52	Microfones gooseneck	12556	Unidade	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
53	Microfones sem fio	12556	Unidade	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
54	Impressora a laser Multifuncional colorida	12556	Unidade	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
55	Impressora de etiquetas	12556	Unidade	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
56	Serviço de filmagem, transmissão e gravação.	12556	Diária	10	R\$ 2.480,00	R\$ 24.800,00
<b>V. FILMAGEM (...)</b>						<b>R\$ 135.810,00</b>

**ATRAÇÃO MUSICAL**

57	Atração Musical 1 - 200 pessoas	14591	Unidade/ Serviço	08	R\$ 4.850,00	R\$ 38.800,00
58	Atração Musical 2 - 500 a 1000 pessoas	14591	Unidade/ Serviço	05	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
<b>V. AT. MUSICAL</b>						<b>R\$ 83.800,00</b>

**INFRAESTRUTURA**

59	Palco 1	14591	Unidade/ Serviço	05	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00
60	Palco 2	14591	Unidade/ Serviço	05	R\$ 1.650,00	R\$ 8.250,00
61	Palco 3	14591	Unidade/ Serviço	05	R\$ 3.700,00	R\$ 18.500,00
62	Sistema de Iluminação pequeno porte	14591	Unidade/ Serviço	05	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
63	Sistema de Iluminação médio porte	14591	Unidade/ Serviço	05	R\$ 3.690,00	R\$ 18.450,00
64	Gerador de energia	14591	Unidade/ Serviço	05	R\$ 1.390,00	R\$ 6.950,00
65	Climatizadores	14591	Unidade/ Serviço	100	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00
66	Painel de LED	14591	Unidade/Diária	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
<b>V. INFRAESTRUTURA</b>						<b>R\$ 116.400,00</b>

**SERVIÇO DE VALLET**

67	Serviço de Vallet	14591	Unidade/ Serviço	15	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
<b>VALOR VALLET</b>						<b>R\$ 10.500,00</b>

**LOCAÇÃO DE ESPAÇO**

68	Espaço com capacidade para 400 pessoas	14591	Diária	15	R\$ 3.600,00	R\$ 54.000,00
69	Espaço com capacidade para 400 à 1000 pessoas	14591	Diária	15	R\$ 5.400,00	R\$ 81.000,00
<b>V. LOCAÇÃO ESPAÇO</b>						<b>R\$ 135.000,00</b>

**SERVIÇO DE ACESSORIA E RECURSOS HUMANOS EM CERIMONIAL**

70	Planejamento e auxílio coordenação operacional. (01 Cerimonialista; 01 Mestre Cerimonias; 14 Equipe de Apoio)	12955	Diária	20	R\$ 3.750,00	R\$ 75.000,00
71	Fotógrafo	6050	Diária	10	R\$ 355,00	R\$ 3.550,00
<b>V. S. ACESSORIA</b>						<b>R\$ 78.550,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO II</b>						<b>R\$ 774.040,00</b>

**GRUPO IV (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	Carro Executivo c/ Motorista	25089	Unidade/Diária	350	R\$ 650,00	R\$ 227.500,00
92	Micro-ônibus c/Motorista	25089	Unidade/Diária	100	R\$ 1.800,00	R\$ 180.000,00
93	Ônibus Executivo c/ Motorista	25089	Unidade/Diária	50	R\$ 2.500,00	R\$ 125.000,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO IV</b>						<b>R\$ 532.500,00</b>

**INSTRUMENTO:** ARP nº 044/2024, decorrente do PE nº 90015/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), como também pela Resolução TJPB nº 13/2023, e demais legislações correlatas. João Pessoa (PB), 27 de Setembro de 2024, datado e assinado eletronicamente. **DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**



RELATOR: EXMO. SR. DR. MARCOS COELHO DE SALLES (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. DES. ALUIZIO BEZERRA FILHO). PJE - 4º) – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0808304-24.2024.8.15.0000. IMPETRANTE: RAISA NÓBREGA HENRIQUES (ADVª.: RAISA NÓBREGA HENRIQUES, OAB/PB 14.408). IMPETRADO: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA PARAÍBA. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL NO DIA 26.08.2024: “APÓS O VOTO DO RELATOR, CONCEDENDO PARCIALMENTE A SEGURANÇA, PEDIU VISTO EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, OS DEMAIS AGUARDAM.” REGISTROU IMPEDIMENTO A EXMA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS.**

RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ RICARDO PORTO. PJE - 5º) – MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0805551-94.2024.8.15.0000. IMPETRANTE: GIULLIANO DE SOUSA QUEIROGA (ADV.: VALTER GUEDES MONTEIRO SEGUNDO, OAB/PB 27.166). IMPETRADO: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA. INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL NO DIA 26.08.2024: “RETIRADO DE PAUTA VIRTUAL, PARA JULGAMENTO PRESENCIAL, A PEDIDO DO EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.”**

RELATORA: EXMA. SRA. DESA. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS. PJE - 6º) – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0821120-09.2022.8.15.0000. AUTOR: ERIVAN BEZERRA DANIEL (ADV.: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS, OAB/PB 11.536). RÉ: IZABELA DA SILVA BONATES. **COTA DA SESSÃO VIRTUAL NO DIA 23.09.2024: “RETIRADO DE PAUTA VIRTUAL, PARA JULGAMENTO PRESENCIAL, A PEDIDO DO ADVOGADO DO AUTOR.”**

RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO). PJE - 7º) – AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0815490-40.2020.8.15.0000. AUTORA: ROBERTA LIMA DE MENEZES (ADV.: EVANDRO NUNES DE SOUZA, OAB/PB 5113). REÚS: SANDRO MACIEL FERNANDES E OUTRA (ADVª.: RACHEL FRANCA FALCAO BATISTA DANTAS, OAB/PB 15.533). **COTA DA SESSÃO VIRTUAL NO DIA 23.09.2024: “RETIRADO DE PAUTA VIRTUAL, PARA JULGAMENTO PRESENCIAL, A PEDIDO DO ADVOGADO DA AUTORA.”**

RELATOR: EXMO. SR. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI MARANHÃO). PJE - 8º) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0813330-71.2022.8.15.0000. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA. EMBARGADO: MACIEL DA SILVA PEREIRA (ADV.: FABSON BARBOSA PALHANO, OAB/PB 27.323). **COTA DA SESSÃO VIRTUAL NO DIA 29.07.2024: “APÓS O VOTO DO RELATOR, ACOLHENDO OS EMBARGOS, COM EFEITO INFRINGENTE, PEDIU VISTA O EXMO. DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, OS DEMAIS AGUARDAM.”**

RELATOR: EXMO. SR. DES. ALUIZIO BEZERRA FILHO. PJE - 9º) – AGRAVO INTERNO OPOSTO À DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0805409-90.2024.8.15.0000. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. AGRAVADO: MELQUE EMÍDIO DE ABRANTES GOMES (ADV.: VALTER GUEDES MONTEIRO SEGUNDO, OAB/PB 27.166). **COTA DA SESSÃO VIRTUAL NO DIA 26.08.2024: “RETIRADO DE PAUTA VIRTUAL, PARA JULGAMENTO PRESENCIAL, A PEDIDO DO EXMO. DES. LEANDRO DOS SANTOS.”**

## PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

**69ª PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL – ORDINÁRIA.  
DIA 10 DE OUTUBRO DE 2024 – VIDEOCONFERÊNCIA - INÍCIO: 09:00 HORAS.**

A Exma Desa. Maria das Graças Morais Guedes, Presidente da 3ª Câmara Especializada Cível, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos da Resolução nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, nesta Egrégia Câmara. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, advogados e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria da 3ª Câmara Cível – cciv03@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo. As sessões poderão ser acompanhadas pelo YouTube, através do Portal Oficial do Tribunal de Justiça da Paraíba.

### PAUTA ORDINÁRIA PJE:

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 01 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0823835-87.2023.8.15.0000. AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADOS: HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB 8.463), LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB 13.040). AGRAVADA: MONICA QUERINO FALCAO. ADVOGADO: FRANCISCO EUGENIO QUERINO DE FIGUEIREDO (OAB/PB 30.732).

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 02 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800605-30.2016.8.15.0301. ORIGEM: DA 1ª VARA DA COMARCA DE POMBAL. APELANTE: MARIA DAS NEVES QUEIROGA RODRIGUES. ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (OAB/PB 26.165-A) E OUTROS. APELADO: BANCO BMG S.A. ADVOGADOS: JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA (OAB/PB 24.691-A) E OUTRO.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800180-61.2024.8.15.0191. ORIGEM: DA COMARCA DE SOLEDADE. APELANTE: ACELINO DE ALMEIDA COSTA. ADVOGADO: JONH LENNO DA SILVA ANDRADE (OAB/PB 26.712). APELADO: NEXT TECNOLOGIA E SERVICOS DIGITAIS S.A. ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JÚNIOR (OAB/PB 29.671-A).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 04 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800141-43.2023.8.15.0371. ORIGEM: DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: BRENA BATISTA DE SOUSA. ADVOGADO: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JÚNIOR (OAB/PB 11.211). APELADO: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A. ADVOGADA: DANIELLE AZEVEDO CARDOSO ANDRADE (OAB/SP 315.543).



### ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EXTRATO DO ARP Nº 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023140213 PARTES: TJPB X RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELI OBJETO:** Aquisição de material de higiene e limpeza, através do Sistema de Registro de Preços, para atender a manutenção das rotinas operacionais desenvolvidas pelos setores do Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme condições e exigências estabelecidas no TR (fls.234/259) e na Proposta de Preços (fl.1561). VALOR: Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
36 - ME/EPP	Sabão em barra: glicerinado, neutro, 1ª qualidade, pacote contendo 05 barras de 200 g. O Produto deverá estampar no rótulo o fabricante, endereço completo, e o número do telefone do SAC. Com notificação na Anvisa. Validade mínima de 12 meses a contar da entrega. Marcas de referências: Ypê, Minuano, Das Neves ou superior. Com Amostra, se de marcas diferentes das referências.	Unid	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
<b>TOTAL (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)</b>					<b>R\$ 2.720,00</b>

\*Nota 01: Os itens que indicam o código (ME/EPP) são os exclusivos para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006); Nota 02: Os itens que indicam o código (Amplac.) são de Ampla Concorrência (Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006). INSTRUMENTO: ARP nº 021/2024, decorrente do PE nº 90004/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), como também pela Resolução TJPB nº 13/2023, e demais legislações correlatas. João Pessoa (PB), 26 de Setembro de 2024, datado e assinado eletronicamente. DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



### ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EXTRATO DO ARP Nº 045/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024075784 PARTES: TJPB X A. J. ALVES DIAS. OBJETO:** Contratação de solução integrada para realização de eventos de médio/grande porte, incluindo os seguintes serviços: Serviço completo de Buffet, Organização de Evento (Cessão de Recursos Humanos/Equipe de Apoio, Mobiliário, Ornamentação, Locação de Espaço Físico, Atração Musical, Filmagem, Sonorização, internet, infraestrutura, locação de palco, Serviço de Vallet), Serviços Gráficos e de Transportes, entre outros elementos essenciais, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (fls.59/100) e nas Propostas de Preços (fls.2177/2183; fls.564/566; fls.1108/1113; fls.1094/1106). VALOR: Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

#### GRUPO III (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
72	Blocos de Notas em couro	444506	Unidade	500	R\$ 39,99	R\$ 19.995,00
73	Caneta Metálica Personalizada	460551	Unidade	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
74	Caneta plástica com ponteira touch e porta smartphone personalizado	387427	Unidade	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
75	Crachá em PVC	230365	Unidade	400	R\$ 11,90	R\$ 4.760,00
76	Cordão acetinado	468977	Unidade	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
77	Adesivo para Parede evento med. 7x7	467443	Unidade	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
78	Garrafa térmica personalizada. As garrafas térmicas devem ser de 450 a 750 ml, de aço inox ou de qualidade superior, com personalização em adesivos DTF ou Laser a escolha do contratante e envio da arte será feito pela contratante	467443	Unidade	600	R\$ 26,00	R\$ 15.600,00
79	Boné Personalizado	615672	Unidade	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
80	Pastas Canguru de Papel	456322	Unidade	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
81	Sacola Ecobag	480102	Unidade	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
82	Camisetas	619810	Unidade	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
83	Chapéu de Palha	604819	Unidade	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
84	Kit para banheiro masculino e feminino	450365	Unidade	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
85	Necessaires personalizadas	467128	Unidade	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
86	Kit Proteção	405890	Unidade	400	R\$ 52,50	R\$ 21.000,00
87	Canecas personalizadas - As canecas devem ser de no mínimo de 350 ml, porcelana e com personalização colorida, a arte será enviada pelo contratante	369796	Unidade	400	R\$ 13,95	R\$ 5.580,00
88	Pin de Metal - O pin de metal deverá ser de até 4 cm, com banho niquelados, pintura esmaltados com alto ou baixo relevo a arte será enviada posteriormente pela contratante	231378	Unidade	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
89	Sacola em papel duplex	444460	Unidade	400	R\$ 8,80	R\$ 3.520,00
90	Banner com impressão digital	447106	m²	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO III</b>						<b>R\$ 174.955,00</b>

INSTRUMENTO: ARP nº 045/2024, decorrente do PE nº 90015/2024. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 43.759/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 9.697/2012, à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), como também pela Resolução TJPB nº 13/2023, e demais legislações correlatas. João Pessoa (PB), 26 de Setembro de 2024, datado e assinado eletronicamente. DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.





RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 05 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0825443-88.2021.8.15.0001. ORIGEM: DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: WASTE – COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA – ME. ADVOGADO: THYAGO JOSÉ DE SOUZA LIMA (OAB/PB 21.550). APELADO: SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DE SAUDE – SAS. ADVOGADAS: LUCIANA MIRANDA (OAB/PB 21.040) E OUTRA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 06 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0818733-18.2022.8.15.0001. ORIGEM: DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, ANA BEATRIZ FERNANDES COELHO CHAGAS. APELADO: DENIS COSTA ARAÚJO. ADVOGADOS: ÂNGELA MARIA DE SOUZA MONTEIRO (OAB/PB 25.186) E OUTRO.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 07 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0046180-03.2013.8.15.2001. ORIGEM: DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ONILDO MASCENA DE FONTES. ADVOGADOS: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA (OAB/PB 11.589) E OUTRA. 1º APELADO: FRANCISCO DOS ANJOS LIMA NETO. ADVOGADO: ANDRÉ FERRAZ DE MOURA (OAB/PB 8.850). APELADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADORES: MARCEL GOMES DE SOUSA BEZERRA E OUTROS.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 08 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811619-52.2016.8.15.2001. ORIGEM: DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: GLAUCIA WASCONELOS SILVA. ADVOGADO: JOSÉ PIRES RODRIGUES FILHO (OAB/PB 16.546). APELADO: BANCO CSF S/A. ADVOGADO: ANTÔNIO DE MOARES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 09 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801575-17.2022.8.15.0981. ORIGEM: DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS. APELANTE: LUIZ CLEMENTE DE OLIVEIRA JÚNIOR. ADVOGADO: JOSÉ MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR (OAB/PB 15.713). APELADA: PRISCILA MARQUES MARCULINO OLIVEIRA. ADVOGADO: LUIZ HENRIQUE ARAÚJO ROCHA MARACAJÁ (OAB/PB 27.966).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 10 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0824590-59.2022.8.15.2001. ORIGEM: DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. ADVOGADA: CINTIA MALFATTI MASSONI CENIZE (OAB/SP 138.636). APELADO: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADOS: DANIEL SEBDELHE ARANHA (OAB/PB 14.139) E OUTROS.

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 11 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801924-12.2020.8.15.1071. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Jacaraú. APELANTE: MARIA JOSE DE OLIVEIRA. ADVOGADO: HUMBERTO de Sousa FELIX (OAB/RN nº 5.069). APELADO: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB/PB nº 16.477-a).

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 12 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0856214-29.2022.8.15.2001. ORIGEM: 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: VANDILO DE FARIAS BRITO SOBRINHO. ADVOGADO: FRANCISCO NILSON DE LIMA JÚNIOR (OAB/PB nº 20.311). APELADO: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA e EBAZAR.COM.BR. LTDA. ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN, (OAB/PB nº 22.177-a).

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 13 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0804917-08.2018.8.15.0001. ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL da COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: JOSINEIDE DANIEL DE VASCONCELOS e SAMARA D. VASCONCELOS. ADVOGADO: JOÃO LUIS FERNANDES NETO (OAB/PB nº 14.937). APELADO: EUCLIDENOR JERÔNIMO LEITE e JOANA DAR’C SILVA J. LEITE. ADVOGADO: GILBERTO AURELIANO DE LIMA (OAB/PB nº 9.560).

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 14 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805573-28.2019.8.15.0001. ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL da COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: JOSINEIDE D. DE VASCONCELOS e SAMARA DANIEL VASCONCELOS. ADVOGADO: JOÃO LUIS FERNANDES NETO (OAB/PB nº 14.937). APELADO: EUCLIDENOR JERÔNIMO LEITE e JOANA DAR’C SILVA J. LEITE. ADVOGADO: GILBERTO AURELIANO DE LIMA (OAB/PB nº 9.560).

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 15 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000266-19.2012.8.15.0601. ORIGEM: DA COMARCA DE BELÉM. APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB/PB 20.412) E OUTRO. APELADOS: JOSE DE AZEVEDO MAIA, JOAO FAUSTINO DE ARAUJO E MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA. ADVOGADA: MARIA GORETE DA SILVA (OAB/PB 11.017).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 16 AGRAVOS INTERNOS NAPELAÇÃO CÍVEL Nº 0844882-02.2021.8.15.2001. 1º AGRAVANTE: MARCUS ANDRE MEDEIROS BARRETO. ADVOGADOS: MATHEUS JOSE MANGUEIRA NITAO (OAB/PB 28.581) E OUTROS. 2º AGRAVANTE: ANA MARIA CAVALCANTI LOPES, REPRESENTADA POR MARIA CAVALCANTE LOPES MEDEIROS BARRETO E ENZO CAVALCANTE LOPES MEDEIROS BARRETO. ADVOGADOS: DIEGO CABRAL MIRANDA (OAB/PB 17.069) E OUTROS. AGRAVADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 17 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802498-23.2020.8.15.0881. ORIGEM: DA COMARCA DE SÃO BENTO. APELANTE: ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADOS: DANIEL SEBDELHE ARANHA (OAB/PB 14.139) E OUTROS. APELADO: CICERA SERAFIM. ADVOGADOS: FLAUBER JOSÉ DANTAS DOS SANTOS CARNEIRO (OAB/PB 23.221).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 18 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802374-68.2021.8.15.0731. ORIGEM: DA 3ª VARA DA COMARCA DE CABEDELO. APELANTE: COLAMAI S/A. ADVOGADOS: ARGAMASSA LTDA. ADVOGADOS: MÁRCIO MACHADO VALÊNCIO (OAB/SP 135.406) E OUTRO. APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, ADRIANO FERREIRA RODRIGUES DE CARVALHO.

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 19 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0884372-02.2019.8.15.2001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE: Raimundo Alves da Silva. ADVOGADO: Kehilton Cristiano Gondim de Carvalho (OAB/PB 22.899). AGRAVADO: Banco Santander (Brasil) S.A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314-A).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 20 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0813670-44.2024.8.15.0000. ORIGEM: 15ª Vara Cível da Capital. AGRAVANTE: Carlos Luiz Tavares de Araújo. ADVOGADO: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos (OAB/PB 12.378). AGRAVADO: Maria Dasdores Lima, representada pela Defensoria Pública.

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 21 AGRAVO INTERNO Nº 0817734-97.2024.8.15.0000. ORIGEM: 5ª Vara Mista de Patos. AGRAVANTE: Unimed Natal – Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO: Rodrigo Menezes da Costa Câmara (OAB/RN 4909). AGRAVADO: H.D.M.C.M., representado por Irislandia de Medeiros Carvalho Moraes. ADVOGADO: Ritchelly Alisson José de Almeida Lucena (OAB/PB 32.243).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 22 AGRAVO INTERNO Nº 0800687-38.2017.8.15.0071. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Areia. AGRAVANTE: Ivaldo Pereira de Melo. ADVOGADO: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos (OAB/PB 12.378). AGRAVADO: Ambiente Virtual Sistemas e Conectividade Ltda. ADVOGADO: Edilana Gomes Onofre de Araújo (OAB/PB 25.159) e Juan Carlos de Almeida Silva (OAB/PB 25.676).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 23 AGRAVO INTERNO Nº 0858816-56.2023.8.15.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital. AGRAVANTE: Jales Java dos Santos Lacerda Caliman. ADVOGADO: JALES JAVA DOS SANTOS LACERDA CALIMAN (OAB/PB 27198-A). AGRAVADO: DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito.

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 24 AGRAVO INTERNO Nº 0812323-73.2024.8.15.0000. ORIGEM: 3ª Vara Mista de Guarabira. AGRAVANTE: Selma Paulino Pereira. ADVOGADO: Thyago Brunno

Paulino Coutinho Pereira (OAB/PB 21742-A). AGRAVADO: Nelma Maria Paulino Nóbrega. ADVOGADO: Dayse Evanisia da Costa Paulino (OAB/PB 10901-A).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 25 QUESTÃO DE ORDEM NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0813248-22.2020.8.15.2001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Capital. EMBARGANTE: Unimed – João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico. ADVOGADO: Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13040-A). EMBARGADO: Larissa Maria Ferreira Coitinho. ADVOGADO: Lidiane Pereira Silva (OAB/PB 13381-A).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 26 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047133-46.2009.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. APELANTE: Ítallo José Azevedo Bonifácio, Lucas Barbosa de Carvalho Gonçalves e Diêgo Nunes Medeiros Ferreira Ramos. ADVOGADO: Em causa própria (OAB/PB 14.291, 14.846 e 13.992). APELADO: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. ADVOGADO: Antonio Leonardo Gonçalves de Brito Filho (OAB/PB 20.571) e outros.

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 27 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803712-16.2022.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Capital. APELANTE: José da Costa Silva. ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER (OAB PB16237-A). APELADO: Banco Panamericano S.A. ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS (OAB CE30348-A).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 28 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0840869-57.2021.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Família de Campina Grande. APELANTE: Janaína Moreira de Menezes. ADVOGADO: CRISTINA DE ALMEIDA CORREIA (OAB PB10820-A). APELADO: Irvin Soares Bezerra. ADVOGADO: MARX BRUNO LUNA LEITE (OAB PB13583-A).

RELATOR: O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. 29 APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0803735-93.2021.8.15.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º APELANTE: Mirim da Silva Cruz. ADVOGADO: Ruy César de Freitas Evangelista Filho (OAB/PB 23.050). 2º APELANTE: O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, TADEU ALMEIDA GUEDES. APELADOS: OS MESMOS.

RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 30 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002640-71.2015.8.15.2001. ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADOS: ERICK MACEDO (OAB/PB 10.033) E OUTRO. APELADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADORES: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA E OUTROS. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.07.2024: "APÓS VOTO DA RELATORA NEGANDO PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. JOÃO BATISTA BARBOSA. O EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA, AGUARDA". FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, O DR. FELIPE CHAVES. COTA DA SESSÃO NO DIA 18.07.2024: "ADIADO, FACE O ADIANTAR DA HORA".



#### CENTRO JUDICIAL DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE 2º GRAU PAUTA VIRTUAL - SESSÃO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL - SEGUNDO GRAU

**DIA: 16 OUTUBRO DE 2024 - HORÁRIO: 11:30h - SALA 01 - PROC. 0836301-32.2020.8.15.2001- APELANTE: CIL - COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** (Adv. MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR - OAB PE39369, ANDRE LUIZ PEREZ CORREIA DOURADO - OAB PE35895-A, JAMESON ALVES DE SANT ANA JUNIOR - OAB PE36069-A e MICHEL ERICK CAMPELO PEREIRA - OAB PE38303-A). APELADA: BACKUP COMERCIO DE AUDIO E VIDEO LTDA (Sem Advogado constituído)  
**link de acesso:** <https://meet.google.com/vdd-rtji-hed>

**DIA: 16 DE OUTUBRO DE 2024 - HORÁRIO: 11:00h - SALA 02 - PROC. 0818242-93. 2020. 8.15.2001 - APELANTE: BANCO DO BRASIL** (Adv. DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/PB 16.477-A). APELADO: NEUMARION GOMES DE LIRA FILHO (DEFENSORA PÚBLICO DRA. MARIA DE FATIMA DE LISBÓA).  
**link de acesso:** <https://meet.google.com/coy-nwza-zru>



#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

**DIA: 27/09/2024**

**Processo:** 0000179-03.2024.815.0000, Automática, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Pedido De Providencias - Honorarios Periciais Historico: Expediente Do Juizo Da 8a Vara Civel Da Comarca Da, Capital, Requisitando Reserva Orcamentaria Para Pagamento De Honorarios Em Favor De Eduardo De Oliveira Magalhaes, Para Realizacao De Pericia No Processo N.0003666-07.2015.8.15.2001, Movido Por Gleide Satyro De Almeida, Em Face De Francimarde Sousa, Burity. (SEI 003449-91.2024.8.15).



#### INDICE POR ADVOGADOS

**Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Ana Tereza De Aguiar Valenca 033980 - Pb - 3; Fabiano Soares De Amorim 018263 - Pb - 4; Hilton Souto Maior Neto 013533 - Pb - 2; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb - 3; Marília Nobrega De Assis 016598 - Pb - 5; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb - 1; Ulisses Figueiredo De Sousa 013953 - Pb - 5; Urbano Gomes De Sousa Junior 012873 - Pb - 5**



#### NOTAS DE FORO

##### CAPITAL

**4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 222/24** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00001** Processo: 0000590-82.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLINGTON MENEZES SUASSUNA **ADVOGADO: 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA**. REU: BANCO DO BRASIL S/ AREU: POUPEX ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO DO EXERCITOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

##### CAMPINA GRANDE

**6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 075/24** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00002** Processo: 0006976-84.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS DE QUEIROZ **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO**. AUTOR: JUDIT DE OLIVEIRA CORREIA **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO**. AUTOR: ELISEU DE ARAUJO SANTOS **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO**. AUTOR: MARLUCE SANTOS OLIVEIRA **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO**. AUTOR: MARIA DO SOCORRO ANDRADE SANTOS **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO**. AUTOR: LEIDJANE GALVAO NETO **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO**. AUTOR: MARIA DO CARMO OLIVEIRA BULCAO **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO**. AUTOR: ANTONIO PEREIRA GOMES **ADVOGADO: 013533PB HILTON SOUTO MAIOR NETO**. AUTOR: SEVERINA AIRES DE BARROSAUTOR: KATIUSCIA MARIA CAVALCANTE LIMAAUTOR: MARIA JOSE DA SILVA SANTOSAUTOR: MARIA MONICA DE FIGUEIREDOAUTOR: MARIA LUIZA RODRIGUES DA SILVAUTOR: NEUMA ANTONINA ALVESAUTOR: MARIA DA PENHA DE OLIVEIRAAUTOR: ANAIDE BEZERRA TORRES DOS SANTOSAUTOR: ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA SOBRINHOAUTOR: MARIA GORETE DE GOUVEIA DUARTEAUTOR: DEMERVAL DOS SANTOSAUTOR: LINDALVA MIGUEL DA SILVA SANTOSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018





## JACARAU

VARA ÚNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 005/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00003 Processo: 0000450-49.2014.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE MARCELO DA SILVA **ADVOGADO: 014760PB MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SANTADER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 033980PE ANA TEREZA DE AGUIAR VALENCA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00004 Processo: 0001086-44.2016.815.1071 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IRAN HENRIQUE DA SILVA CARVALHO **ADVOGADO: 018263PB FABIANO SOARES DE AMORIM.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVATAo Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

## PATOS

4A. VARA DE PATOS NF 033/24 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00005 Processo: 0005250-34.2009.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA VILANI DE LIMA MARTINS **ADVOGADO: 013953PB ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA, 012873PB URBANO GOMES DE SOUSA JUNIOR.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 016598PB MARILIA NOBREGA DE ASSIS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018.



## EDITAIS

## CAPITAL

**PAUTA DE JULGAMENTO PJE - 57ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL - 22ª SESSÃO DE JULGAMENTO HÍBRIDA - A REALIZAR-SE NO DIA 08/10/2024 A PARTIR DAS 09:00. O PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS TORNA PÚBLICO ÀS PARTES E ADVOGADOS QUE ATUAM JUNTO ÀS TURMAS RECURSAIS QUE DARÁ INÍCIO ÀS SESSÕES PRESENCIAIS DE JULGAMENTO NA MODALIDADE HÍBRIDA COM A UTILIZAÇÃO DO APLICATIVO ZOOM, DISPONÍVEIS PARA DESKTOPS E APARELHOS CELULARES COM SISTEMAS OPERACIONAIS IOS OU ANDROID, FICANDO OS ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS, CIENTIFICADOS, MEDIANTE PUBLICAÇÃO DA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, COM A OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS E REGIMENTAIS. DIANTE DO EXPOSTO, FICAM OS ADVOGADOS, PROCURADORES, DEFENSORES E DEMAIS HABILITADOS NOS AUTOS, QUE PRETENDAM FAZER USO DA PALAVRA PARA SUSTENTAÇÃO ORAL E ESCLARECIMENTOS DE QUESTÕES DE FATO, CIENTES DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO PRÉVIA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA POR E-MAIL, ENVIADO, NO PRAZO, À SECRETARIA DA SEGUNDA TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL JPA-TREC02@TJPB.JUS.BR, EM ATÉ 24 HORAS ANTES DO DIA DA SESSÃO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO INSCRITO (NOME COMPLETO, NÚMERO DA OAB, SENDO O CASO, ALÉM DE TELEFONE PARA CONTATO) E DO PROCESSO (NÚMERO, CLASSE E ÓRGÃO JULGADOR), NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 177-B DO REGIMENTO INTERNO DO TJPB, PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: 01) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0835409-55.2022.8.15.2001 - 7º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTES: EMMANUEL CARLOS LOPES E EMMANUEL CARLOS LOPES FILHO - ADVOGADO (A): MARCUS ANTONIO DANTAS CARREIRO - OAB/PB 9573-A - RECORRIDA: MARLENE GABRIEL DA SILVA PINTO - ADVOGADO (A): NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA - OAB/PB 15235-A - TERCEIRO INTERESSADO: VINICIUS VIDAL LACERDA - SEM ADVOGADO - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 02) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0811357-10.2024.8.15.0001 - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - RECORRENTE: JOAO VIEIRA DA SILVA - ADVOGADAS (A): MARIA ISABEL DA SILVA SALU - OAB/PB 21023-A, PATRICIA ARAUJO NUNES - OAB/PB 11523-A - RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S/A - ADVOGADO (A): ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - OAB/BA 29442-A - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 03) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0825519-24.2024.8.15.2001 - 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: EDNA MARIA ALVES SOARES, REPRESENTADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - RECORRIDO 01: ITAÚCARD - ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PB 17314-A - RECORRIDO 02: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - ADVOGADO: JOSE ANTONIO MARTINS - OAB/SE 969 - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 04) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0870454-86.2023.8.15.2001 - 4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: JOSE AUGUSTO VITORIO DA SILVA - ADVOGADOS: GEORGIA CHIARA SANTOS PIMENTA - OAB/PB 15786, ANA KARLA ALVES DA SILVA - OAB/PB 27468-A - RECORRIDO 01: RIVALDO DA SILVA NASCIMENTO - ADVOGADO(S): RAFAEL FERREIRA DA COSTA JUNIOR - OAB/PB 18338-A, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - OAB/PB 11589-A - RECORRIDO 02: BANCO VOTORANTIM S/A - ADVOGADOS: GERMANA MEIRA FERNANDES BEZERRA - OAB/PB 30381, ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE 23255-A - RECORRIDO 03: FABIA CRISTIANE CUNHA LIMA - ME - ADVOGADA: RISONETE DE MENDONCA SOUZA - OAB/PB 26783-A - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 05) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801640-85.2024.8.15.2001 - 5º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ADVOGADO (A): JOBSON RIBEIRO DA SILVA - OAB/PB 23407-A - RECORRIDO: POLIMIX CONCRETO LTDA - ADVOGADO: JACO CARLOS SILVA COELHO - OAB/GO 13721-A - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 06) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0816685-18.2024.8.15.0001 - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - RECORRENTE: SILMARA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE - ADVOGADO: ANDERSON SEIYCHI HATO - OAB/PB 32272 - RECORRIDA: YLLANA ARAUJO RIBEIRO - ADVOGADO: CAIO CEZAR FERREIRA BASTOS - OAB/PB 31037 E YLLANA ARAUJO RIBEIRO - OAB/PB 14980-A - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 07) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0864293-94.2022.8.15.2001 - 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: CINTHIA CALDAS RIOS - ADVOGADA: PRISCILA DIAS GOMES DE SOUSA - OAB/PB 19666-A - RECORRIDO: CENTRO MEDICO DO NORDESTE LTDA - EPP - ADVOGADO: BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS - OAB/PB 11974-A - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 08) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0804980-23.2024.8.15.0001 - 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - RECORRENTE: PEDRO AUGUSTO PEREIRA DE ARAUJO - ADVOGADA: PAMELLA ROSENDO SOBRAL - OAB/PB 30100-A - RECORRIDO: JOSE CLEUDO PEREIRA - ADVOGADO: ESAU TAVARES DE MENDONCA FARIAS E ARAUJO - OAB/PB 17815-A - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 09) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0863609-38.2023.8.15.2001 - 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTES: LILIAN SUASSUNA MARTINS, ARISTIDES FERREIRA DE SOUSA E HALLAMO SUASSUNA DE SOUSA - ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA - OAB/PB 4007-A - RECORRIDA: RIVALINA MARIA MACEDO FERNANDES - ADVOGADO: RAFAEL MAIA MUNIZ DA CUNHA - OAB/PB 22475-E - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 10) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0803710-63.2023.8.15.0141 - JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE CATOLÉ DO ROCHA - RECORRENTE: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA - ADVOGADO (A): GERSON DANTAS SOARES - OAB/PB 17696-A - RECORRIDOS: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA SILVA E BLOG TARJA PRETA PB - ADVOGADO: LUCAS MENDES FERREIRA - OAB/PB 21020-A - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 11) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800424-75.2022.8.15.0541 - JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE POCINHOS - RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PUXINANÁ, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RECORRIDA: FERNANDA SOARES FIGUEIREDO - ADVOGADO: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA - OAB/PB 9821-A - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 12) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0818016-35.2024.8.15.0001 - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA S/A - ADVOGADO: DANIEL SEBDELHE ARANHA - OAB/PB 14139-A - RECORRIDA: ELIANE FARIAS PEREIRA - ADVOGADO: JOSE ANDRE BEZERRA DA SILVA - OAB/PB 30196 - RELATOR: JUIZ JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. 13) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0810665-71.2023.8.15.0251 - 1º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS - RECORRENTE: PEDRO PAZ DE LUCENA NETO - ADVOGADOS: RICHARD PINHEIRO DOS SANTOS - OAB/PB 29921 E HENRIQUE CESAR HILARIO DE ALMEIDA FARIAS - OAB/PB 30058 - RECORRIDO: FERNANDO CAVALCANTI - PARTE SEM ADVOGADO - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 14) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801529-83.2024.8.15.0261 - JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE PIANCÓ - RECORRENTE: BANCO C6 S/A - ADVOGADO: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO - OAB/PE 32766-A - RECORRIDA: ELVANIA SOARES DA SILVA AVELINO - ADVOGADA: EUDENYA AYRLANEIA LEITE DE ANDRADE - OAB/PB 22512-A - RELATOR:**

**JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE.** 15) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0806191-94.2024.8.15.0001 - 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - RECORRENTE: EDNALDO ALVES DOS SANTOS - ADVOGADO: LUIZ ARTHUR PEREIRA COSTA - OAB/PB 28939-A - RECORRIDA: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - ADVOGADOS: AFRANIO NEVES DE MELO NETO - OAB/PB 23667-E E EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA - OAB/PB 23664-E - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 16) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0822222-09.2024.8.15.2001 - 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: DJAIR MARINHO DA SILVA - ADVOGADA: KATIA REGINA FERREIRA DE FARIAS - OAB/PB 10004-A - RECORRIDO: NU FINANCEIRA S/A - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - ADVOGADA: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - OAB/PE 21449-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 17) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0803000-67.2024.8.15.0251 - 2º JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE PATOS - RECORRENTE: VIVO S/A - ADVOGADO DO(A) RECORRENTE: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL - OAB/DF 513-A - RECORRIDO: JAIR FERREIRA DA COSTA - ADVOGADA: JERCEANNE GOMES FONTES NOBREGA - OAB/PB 25498-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 18) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0802617-14.2023.8.15.2001 - 7º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: SILVIA MONICA SOARES DE SIQUEIRA - ADVOGADO: JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO - OAB/PB 11147-A - RECORRIDO: MAURICIO SOUZA FERNANDES - ADVOGADO: JOSÉ BEZERRA SEGUNDO - OAB/PB 11868-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 19) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0811287-90.2024.8.15.0001 - 3º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A - ADVOGADA: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - PB21740-A - RECORRIDO: FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA - ADVOGADO: STANLEY MAX LACERDA DE OLIVEIRA - PB17713-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 20) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0814206-52.2024.8.15.0001 - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE CAMPINA GRANDE - RECORRENTE: CARLISVAN BATISTA HONORATO - ADVOGADO: BRUCE SNIDER CICERO MONTENEGRO CORDEIRO - OAB/PB 22280-A - RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A - ADVOGADA: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - OAB/PB 21740-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 21) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801545-89.2023.8.15.0061 - JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE ARARUNA - RECORRENTE: ELIZABETH CIMENTOS LTDA - ADVOGADO: EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO - OAB/PB 19004-A - RECORRIDA: COEN - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ADVOGADO: JOSE EDUARDO LACERDA DE SOUSA - OAB/PB 20785-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 22) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0824475-67.2024.8.15.2001 - 1º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA S/A - ADVOGADO: DANIEL SEBDELHE ARANHA - OAB/PB 14139-A - RECORRIDO: KENDYSON GOMES ANDRADE - ADVOGADO: CLEBER DE SOUZA SILVA - OAB/PB 11719-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 23) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801194-49.2024.8.15.0751 - JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX - RECORRENTE: ELIELMA BARROSO DA SILVA - ADVOGADO DA: IARA FERREIRA RAMOS - OAB/PB 14067-A - RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A - ADVOGADA: GIZA HELENA COELHO - OAB/SP 166349-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 24) PJE - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº: 0800706-52.2024.8.15.9010 - AGRAVANTE: JULAYNE ANDRADE DOS SANTOS - ADVOGADO: FLAVIO ANDRE ALVES BRITTO - OAB/PB 21661-A - AGRAVADO 01: MUNICÍPIO DE AREIA, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - AGRAVADO 02: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - PROCURADOR: CAIO NOBREGA AIRES CAMPELO - OAB/PB 14932-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 25) PJE - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800367-93.2024.8.15.9010 - IMPETRANTE: LARISSA CAMILA FERREIRA SOUZA - ADVOGADO: ANTONIO PEDRO DE MELO NETO - OAB/PB 18544-A - IMPETRADO: ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE, 2º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE - LITISCONSORTE 01: COMPANHIA PANAMEÑA DE AVIACION S/A - COPA AIRLINES - ADVOGADA: PAULA RUIZ DE MIRANDA BASTOS - OAB/RJ 89119 - LITISCONSORTE 02: GOL LINHAS AEREAS S/A - ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - OAB/PB 26165-S - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 26) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800338-43.2022.8.15.0141 - JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE CATOLÉ DO ROCHA - RECORRENTE: FRANCINETE ALVES FERREIRA - ADVOGADO: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR - OAB/PB 11211-A - RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 27) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0804259-73.2023.8.15.0141 - JUÍZADO ESPECIAL MISTO DE CATOLÉ DO ROCHA - RECORRENTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - ADVOGADO: NILDEVAL CHIANCA RODRIGUES JUNIOR - OAB/PB 12765-A - RECORRIDA: MARIA LENI DINIZ CAMPOS - ADVOGADOS: JOAO VICTOR FERNANDES NOGUEIRA - OAB/PB 28391-A E MARCELO ANDRADE VIEIRA DE FREITAS - OAB/PB 22111-A - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. 28) PJE - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO Nº: 0812062-11.2024.8.15.0000 - AGRAVANTE: FLAVIO PALMEIRA DE ARAUJO - ADVOGADOS: ALINE PRISCILA NATIVIDADE RABELO - OAB/PB 28719-A E MARTINHO CUNHA MELO FILHO - OAB/PB 11086-A - AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - RELATOR: JUIZ INÁCIO JÁRIO QUEIROZ DE ALBUQUERQUE. **JULGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO TJPB SUPRACITADA, RESTANDO AS PARTES CIENTES QUE O PRAZO PARA RECORRER DA DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO ENUNCIADO 85 DO FONAJE, COMBINADO COM O ART. 19 § 1º E ART. 45 AMBOS DA LEI. Nº 9.099/95. JOÃO PESSOA, 30 DE SETEMBRO DE 2024, GENIVAL MONTEIRO DA FONTOURA FILHO - SECRETÁRIO DA 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL.**

**COMARCA DA CAPITAL - 2º TRIBUNAL DO JÚRI - PAUTA DE JULGAMENTO DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 - INÍCIO DOS JULGAMENTOS A PARTIR DAS 09:00 HORAS - PAUTA REPUBLICAÇÃO - A DRª. FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA BRANDÃO E A DRA. AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO, JUÍZAS DE DIREITO DO 2º TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI. FAZEM SABER** a todos quantos interessar possa, ao Representante do Ministério Público com atuação neste 2º Tribunal do Júri, aos réus abaixo relacionados e seus respectivos Defensores, que foi designado o dia **01 de OUTUBRO DE 2024**, para início dos trabalhos da **4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024**, deste 2º Tribunal do Júri, e na conformidade do art. 429, incisos I, II e III, e § 1º do Código de Processo Penal, foi elaborada a lista e escala dos processos que entrarão em julgamento na mencionada reunião, e que obedecerão a seguinte pauta: **01. Dia 01.10.2024 - (3ª Feira) - Processo nº 0808021-43.2023.815.2002 - (ACERVO A) - Réu: PAULO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR - RÉU SOLTO - Vítima: JUDENOR DE LIRA SOUZA - PROMOTOR: 05 TESTEMUNHAS - ADVOGADO: DR. CARLOS ROBERTO DA COSTA MACEDO FILHO - 05 TESTEMUNHAS; 02. Dia 02.10.2024 - (4ª Feira) - Processo nº 0810133-19.2022.815.2002 - (ACERVO B) - Réu: ABRAÃO NOGUEIRA DA SILVA e CLEIVSON FRANCISCO DE ASSIS - RÉUS PRESOS - Vítima: JONATHAS SANTOS RAMALHO e HALISON CARNEIRO DA SILVA - PROMOTOR: 04 TESTEMUNHAS - ADVOGADO: DR. MOZART DE LUCENA TIAGO (defesa de Abraão Nogueira da Silva) - SEM TESTEMUNHA - DEFENSOR PÚBLICO: (defesa de Cleivson Francisco de Assis) - SEM TESTEMUNHA; 03. Dia 03.10.2024 - (5ª Feira) - Processo nº 0804362-60.2022.815.2002 - (ACERVO A) - Réu: EDNALDO DERIVALDO ANSELMO - RÉU SOLTO - Vítima: DIEGO FLAUBER ALVES CAVALCANTI - PROMOTOR: 03 TESTEMUNHAS - ADVOGADO: DR. JOÃO CARLOS DE O. LEÃO E DR. CARLOS ALBERTO M. NOBREGA JÚNIOR - SEM TESTEMUNHA; 04. Dia 08.10.2024 - (3ª Feira) - Processo nº 0806652-14.2023.815.2002 - (ACERVO A) - Réu: FABIANO EDNALDO AMORIM DE OLIVEIRA - RÉU PRESO - Vítima: IVANILDO TAVARES DOS SANTOS - PROMOTOR: 04 TESTEMUNHAS - ADVOGADO: DR. ILSON JUAREZ AFONSO DE ALENCAR JUNIOR (SEM TESTEMUNHA); 05. Dia 09.10.2024 - (4ª Feira) - Processo nº 0000801-42.2014.815.2002 - (ACERVO B) - Réu: SWELTON TAVARES BERNARDO e SWILTON TAVARES BERNARDO - RÉUS SOLTO/PRESO - Vítima: ADJANIO MAGNO LIMA DA COSTA e FLAVIANO MANOEL JERONIMO DA SILVA - PROMOTOR: 04 TESTEMUNHAS - DEFENSOR PÚBLICO: (NECESSÁRIO 02 DEFENSORES) - SEM TESTEMUNHA; 06. Dia 10.10.2024 - (5ª Feira) - Processo nº 0034086-55.2016.815.2002 - (ACERVO A) - Réu: JOSE EDUARDO SILVA DE LIMA - RÉU SOLTO - Vítima: SANDRIELLI MARCOLINO DA SILVA E DAVID MARCOLINO BRAGA - PROMOTOR: 04 TESTEMUNHAS - ADVOGADO: DR. JOALLYSON GUEDES RESENDE; 07. Dia 14.10.2024 - (2ª Feira) - Processo nº 0006907-44.2019.815.2002 - (ACERVO B) - Réu: RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS - RÉU SOLTO - Vítima: MARCONI JOÃO DE SOUZA - PROMOTOR: 05 TESTEMUNHAS - DEFENSOR PÚBLICO: (sem testemunha); 08. Dia 15.10.2024 - (3ª Feira) - Processo nº 0806234-42.2024.815.2002 - (ACERVO B) - Réu: RITA DE CASSIA SANTIAGO DO NASCIMENTO - RÉ SOLTA - Vítima: JACKSON ANTONIO COSTA - PROMOTOR: 03 TESTEMUNHAS - ADVOGADO: DR. FLAVIO FALCÃO DANTAS - 09. Dia 16.10.2024 - (4ª Feira) - Processo nº 0113330-72.2012.815.2002 - (ACERVO B) - Réu: MACIEL JOSE DA SILVA, MARCIO SALES DA SILVA E MAXIMO**





**CUNHA DA ROCHA JUNIOR – RÉUS PRESOS - Vítima: GABRIEL MARTINS DA COSTA NASCIMENTO - PROMOTOR: 05 TESTEMUNHAS - ADVOGADOS: DR. UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO, DRA. SAMILA KATIUSCA PONTES DOS REIS HAMAD (defesa de Maciel José da Silva) – SEM TESTEMUNHA; DR. HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO, DR. ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR E DR. AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO (defesa de Máximo Cunha da R. Júnior) – SEM TESTEMUNHA - DEFENSOR PÚBLICO: (Defesa de Márcio Sales da Silva) – SEM TESTEMUNHA; 10. Dia 21.10.2024 – (2ª Feira) - Processo nº 0807331-48.2022.815.2002 – (ACERVO B) - Réu: LUCAS DO NASCIMENTO BATISTA – RÉU PRESO - Vítima: OTACILIO LEITE DE SOUZA - PROMOTOR: 04 TESTEMUNHAS - ADVOGADO: DR. PEDRO MIGUEL MELO DE ALMEIDA – (SEM TESTEMUNHA); 11. Dia 23.10.2024 – (4ª Feira) - Processo nº 0808624-19.2023.815.2002 E 0010123-13.2019.815.2002 – (ACERVO B) - Réu: DIEGO DA SILVA E JOELSON FELIPE FONSECA DA SILVA – RÉUS SOLTOS - Vítima: JOSE ARMANDO SERAFIM DE SOUSA E KLEBER DA SILVA PESSOA - PROMOTOR: 03 TESTEMUNHAS - ADVOGADO: DR. EVALDO DA SILVA BRITO NETO (Defesa de Diego da Silva) - SEM TESTEMUNHA - DEFENSOR PÚBLICO: (Defesa de Diego da Silva) – SEM TESTEMUNHA - 12. Dia 15.10.2024 – (6ª Feira) - Processo nº 0801743-60.2022.815.2002 – (ACERVO A) - Réu: ABRAÃO RIBEIRO DE AZEVEDO – RÉU PRESO - Vítima: PAULO EDUARDO DE SIQUEIRA SILVA - PROMOTOR: 02 TESTEMUNHAS - DEFENSOR PÚBLICO: (SEM TESTEMUNHA); 13. Dia 29.10.2024 – (3ª Feira) - Processo nº 0804611-74.2023.815.2002 – (ACERVO A) - Réu: ANTONIO LUIZ DA SILVA NASCIMENTO E GABRIEL PEDRO AFONSO DA SILVA – RÉUS PRESOS - Vítima: JERFERSON SOARES DE ANDRADE E KENETH BRUNO MIGUEL CORTEZ - PROMOTOR: ADVOGADO: DR. MANOEL LUCAS GUEDES DA SILVA E DRA. ADILAINE OLIVEIRA QUEIROZ (Defesa de Antonio Luiz da S. Nascimento), - DEFENSOR PÚBLICO: (defesa de Gabriel Pedro A. da Silva); 14. Dia 30.10.2024 – (4ª Feira) - Processo nº 0812881-24.2022.815.2002 – (ACERVO B) - Réu: ORLANDO ALVES DO NASCIMENTO e JHONATA SILVA DE OLIVEIRA - RÉUS PRESOS - Vítima: KEVYNN EDUARDO SOUZA - PROMOTOR: 05 TESTEMUNHAS - ADVOGADOS: DR. DARCILIO GALVÃO DE ANDRADE JUNIOR, DR. JOAO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR (Defesa de Orlando Alves do Nascimento) – 05 TESTEMUNHAS; e Dr. JOÃO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR (Defesa de Jhonata Silva de Oliveira) – 05 TESTEMUNHAS. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, manda expedir a presente pauta, que será afixada no local de costume, no Fórum, publicada no Diário da Justiça e disponibilizada pela internet. 2º Tribunal do Júri, João Pessoa aos 30 de setembro de 2024. Eu, Edilva Gomes, Técnica Judiciária/Chefe de Cartório, o digitei. As) **FRANCILUCY REJANE E SOUSA MOTA BRANDÃO - Juíza de Direito – Presidente do 2º Tribunal do Júri (Acervo A) - AYLZIA FABIANA BORGES CARRILHO - Juíza de Direito – Presidente do 2º Tribunal do Júri (Acervo B).****

#### COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 4º JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL - EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito do 4º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 a 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº.** 3026509-80.2013.8.15.2001 - CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA EXEQUENTE(S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRINCÍPE DAS DUNAS EXECUTADO(S): EURICELIA DANTAS BORJA TERCEIRO INTERESSADO: ITALO BORJA DOS SANTOS DATAS: 1º Leilão no dia 19/11/2024 a partir das 10hs:00min e com encerramento previsto às 11hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia 19/11/2024, a partir das 11hs:00min e com encerramento previsto às 12hs:00min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 44.414,15 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e catorze reais, e quinze centavos) até fevereiro de 2024. **BEM(NS):** 01 (um) Imóvel apartamento de n.º 303, Cobertura, Condomínio Residencial Príncipe das Dunas, localizado na Rua Artur Monteiro de Paiva, n.º 90, Bessa, nesta Capital. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** O apartamento 303, cobertura, possui uma área privativa de 282,31m², área de uso comum real de 60,53m² e área total de 342,84m², sendo distribuído da seguinte forma: 1 - Piso: jardineira, sala estar/jantar, escada, duas suítes, lavabo, cozinha, área de serviço; 2 - Piso: jardineira, sala de estar, duas suítes e escada; 3 - Piso: uma suíte, um WC, espaço de lazer com churrasqueira e bar. O referido imóvel possui duas vagas de garagem cobertas. O residencial possui 03 pavimentos, sendo quatro apartamentos por andar, 1 elevador. Vale lembrar que o Residencial Príncipe das Dunas fica localizado em uma área privilegiada a beira mar do Bessa, próximo a vários restaurantes e pontos comerciais. **AVALIAÇÃO:** R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em 22 de julho de 2024. **ÔNUS:** Consta Penhora nos autos do processo de n.º 3026509-80.2013.8.15.2001; e outros eventuais ônus constantes na matrícula imobiliária n.º 115.880, Cartório Eunápio Torres. **BAIXAS PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS:** Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. **HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil). **CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR:** O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária. **MEACÃO:** Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: Tempo de Inatividade: Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente. Instabilidade na Internet: Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. Procedimento para Relogar: Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita mediante a melhor oferta, com pagamento à vista, conforme estabelecido pelo art. 892 do NCPC/2015. Para imóveis, os interessados em adquirir parceladamente devem apresentar proposta de parcelamento até o início do leilão, ao leiloeiro, seja de forma presencial ou por e-mail:

[contato@leiloesmonteiro.com.br](mailto:contato@leiloesmonteiro.com.br). O arrematante deve pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, e o restante pode ser parcelado em até 30 (trinta) meses, com prestações mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. Cada parcela será acrescida de índice de correção monetária, e a integralização do lance é garantida por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, conforme previsto no art. 895 do CPC. **ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA:** No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a custo do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução n.º 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **EURICELIA DANTAS BORJA** e **THIAGO FRAGOSO CABRAL**, e seu(s) representante(s) legal(is); e seu(a)s cônjuge(s) se casado(a)s for(em), bem como os fiel(s) depositário(s), terceiro(s) interessado(s) **ITALO BORJA DOS SANTOS**; credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 30 de setembro de 2024. **VIRGINIA GAUDENCIO DE NOVAIS - Juíza de Direito.**

#### BAYEUX

**COMARCA DE BAYEUX. VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS** Processo: Nº 90001561320238150751. Ação: GUIA DE EXECUÇÃO DE PENA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento e notícias tiverem ou interessar possa, que por este cartório e juízo tramitam os autos do processo referente ao apenado FABIANO LIMA DA SILVA, brasileiro, filho de Luciene Lima da Silva, nascido em 15/05/1993, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo o presente EDITAL a finalidade de intimar o apenado supramencionado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar justificativa quanto ao descumprimento das condições do Acordo de Não Persecução Penal. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, em 27 de setembro de 2024. Eu, Suelena Farias Moura Cabral, analista judiciária, digitei. Bruno César Azevedo Isidro, Juiz de Direito.

#### SOLANEA

**COMARCA DE SOLANEA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME. PRAZO: 5 DIAS** Processo: 9000151-85.2023.8.15.0461, Ação: Guia de Execução Penal. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Única tramita uma Guia de Execução Penal movida pelo Ministério Público desta Comarca em face de SEBASTIÃO SILVA NASCIMENTO, "Sinhôzinho" brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 10/10/1968, natural de Serraria - PB, filho de Francisco Alvino do Nascimento e Maria José da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, o qual fica intimado para comparecer a Audiência Admônioratória designada para o dia 11/10/2024, às 11h00min, no Fórum da Comarca de Solânea. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que será publicado





no DJ (Diário da Justiça). Dado e passado nesta cidade de Solânea-PB, aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2024. Eu, Mateus M. P. Mascarenhas - Analista Judiciário, Osenival dos Santos Costa - Juiz de Direito da Vara Única desta Comarca.

## SOUSA

**COMARCA DE SOUSA** – O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 a 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir: **PROCESSO Nº** 0803932-83.2024.8.15.0371. **AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA. **REU:** JAIR RORIGUES MANICOBA. **DATAS:** 1º **Leilão no dia 21/10/2024 a partir das 09hs:00min** e com encerramento previsto às 10hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º **Leilão, no dia 28/10/2024, a partir das 09hs:00min e com encerramento previsto às 10hs:00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. **BEM(NS):** 01 (UMA) MOTOCICLETA DA MARCA E MODELO HONDA/CG150 START, PLACA: OGATJ23, COR: PRETA, ANO e MODELO: 2015/2015, CHASSI: 9C2KC1670FR513201, RENAVAL: 01045007851, MOTOR: KC16E7F513201, com 02 pneus seminovos, pintura em bom estado, farol amarelado, a moto aparenta bom estado de conservação e funcionamento. **AVALIAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais) em 19 de agosto de 2024. **LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS):** Delegacia de Polícia Civil (Rua Tiradentes, nº 06 - Alto Capanema, Sousa/PB). **ÔNUS:** Eventuais ônus no DETRAN/PB. **LEILOEIRO:** O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015. **COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site [www.leiloesmonteiro.com.br](http://www.leiloesmonteiro.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: Tempo de Inatividade: Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente. Instabilidade na Internet: Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. Procedimento para Relogar: Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita mediante a melhor oferta, com pagamento à vista, conforme estabelecido pelo art. 892 do NCP/2015. **PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:** A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida. **LANCES:** Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. **QUEM PODE ARREMATAR:** 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). **INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados o(s) executado(s); e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) identificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que

chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Sousa/PB, aos 30 de setembro de 2024. **CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA, Juíza de Direito.**

## EDITAIS DE PROCLAMAS

**EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA.** Faça saber que pretendem se casar **GUILHERME FÉLIX DA SILVA CARDOSO E MARIA FERNANDA FERREIRA DE VASCONCELOS.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 27 de setembro de 2024. Thaysa Raquel Oliveira Fernandes. Oficiala Substituta, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA.** Faça saber que pretendem se casar: **DANYEL DA SILVA JANUÁRIO E ANDRIELLE FERNANDA FERREIRA SOARES.** Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 30 de setembro de 2024. Vitória Michelly Evaristo de Lima. Escrevente, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS - 7º CARTÓRIO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”.** Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **THIAGO OLIVEIRA GONÇALVES DA SILVA E HADSSA HARRIZON SANTOS,** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, 27de Setembro de 2024. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS - 1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CABELO-PB (06.898-1):** Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil, o(s) seguinte(s) casal(is): 1. ROGERIO RODRIGUES MONTEIRO e FRANCISCA MAGALÍ DE SOUSA OLIVEIRA; 2. ANTHONY PABLO FERNANDES DA SILVA ATAÍDE e TATIANA GOMES SOUZA; 3. UBIRACI CORTEZ COSTA e MARIA DA PENHA DE CARVALHO CORTEZ; 4. HENRIQUE SILVA SANTOS e GRASIELLY MIRELLY DIAS GOMES TARGINO. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Cabedelo, 30 de setembro de 2024. Eu, Maria Aparecida Dornelas Carvalho, Oficiala de Registro, o digitei. Telefone: (83) 3228-2122; e-mail: cartorioadornelas@gmail.com.

**Edital de Proclamas - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cajazeiras-PB.** Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: 1) WALDYVAN BEZERRA ANDRADE DE SOUZA e DAIANE CAROLINO ALMEIDA, a quem quiser opor impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Cajazeiras, 30/09/2024. Graziela de Souza Lacerda Viana - Oficial.

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faça saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de Emerson Lopes Claudino e Maria Eduarda Cabral Crispim. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 27 de setembro de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faça saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de Daniel Silas Oliveira Pereira e Giselle Alves de Oliveira Lucena. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 27 de setembro de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faça saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de **Felipe Castro Fernandes e Islany Severo Souto,** que passará a chamar-se Islany Severo Souto Castro. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 27 de setembro de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faça saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Civil de **Ramon Castro Nobrega e Rianne Alves Garcia,** que permanecerão com os mesmos nomes. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 27 de setembro de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS – 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PATOS – PB.** Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar nesta cidade de Patos – PB, os casais **(1) BRUNO BERNARDO ARAÚJO DO NASCIMENTO e AYLLA RAYSSA DUTRA DE ARAUJO,** por meio de conversão de União estável em casamento Civil, quem quiser se opor a qualquer impedimento, que o faça em tempo hábil, e na forma da Lei. Patos – PB, 30 de Setembro de 2024. Bárbara Soares Araujo. Oficiala Substituta.

**EDITAL DE PROCLAMAS - SERVIÇO REGISTRAL CÉU PALMEIRA - 1º OFÍCIO RCPN DE PATOS-PB.** Faça saber a quem possa interessar que pretendemos fazer o Casamento Religioso com Efeito Civil de **Antoniell Marques de Lima e Clarice Tavares Brito de Medeiros,** que passará a chamar-se Clarice Tavares Brito de Medeiros Marques. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Patos-PB, 30 de setembro de 2024. Debora Amorim Palmeira Felipe - Oficiala Substituta

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE PEDRAS DE FOGO-PB:** Faça saber a quem possa interessar que havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil. E pretendem converter a união estável em casamento: **(1) JOSÉ HUMBERTO RODRIGUES FERREIRA e IASMIM PONTES ALVES DA SILVA; (2) JAILSON SEVERINO DA SILVA e ANA CLAUDIA DA SILVA.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Pedras de Fogo, 30 de setembro de 2024. Eu, Dr. Marco Antonio Costa e Souza, Oficial de Registro, o digitei. Telefone: (81) 8114-0959; e-mail: registrocivil.pedrasdefogo@gmail.com

**EDITAL DE PROCLAMAS-CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE POMBAL-PB.** Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências do artigo 1.525 do Código Civil do seguinte casal: CÍCERO FARIAS MONTEIRO e ANA LETICIA FERREIRA MELO, a quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e a forma da lei. Pombal-PB, 30 de setembro de 2024-(as)Marcos Tavares Formiga-Oficial.

**EDITAL DE PROCLAMAS-CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE POMBAL-PB.** Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar, havendo cumprido as exigências do artigo 1.525 do Código Civil do seguinte casal: RODOLFO WAGNER DE PAIVA TRIGUEIRO e HINGRID DE ARAUJO GUEDES, a quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e a forma da lei. Pombal-PB, 30 de setembro de 2024-(as)Marcos Tavares Formiga-Oficial.

**EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO ANJOS PELEGRINI (CNS 07058-1) - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB.** Faça saber a quem possa interessar que pretende casar, cumprindo as exigências legais, o casal: JOSÉ ORLANDO BEZERRA DA SILVA e CAMILLA RODRIGUES LACERDA. Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da lei. São João do Rio do Peixe-PB, 30 de setembro de 2024. Eu, Jacira Aparecida dos Anjos Pelegrini-Oficiala, o digitei.

**EDITAL DE PROCLAMAS - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE SUMÉ/PB:** Faça saber a quem possa interessar que havendo cumprido as exigências documentais do art. 1.525 do Código Civil na data de 31/01/2023, pretende se casar o seguinte casal: **IVONALDO BARBOSA DA SILVA E ALDENICE DA SILVA MATOS.** Caso haja eventual impedimento a ser oposto, que seja feito em tempo hábil e na forma da Lei. Telefone: 83 99672-5179. Sumé/PB, 27 de setembro de 2024.

**EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE UMBUZEIRO - PB.** Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: 1. DAYVID CARLOS ROCHA DA SILVA e JOSEFA APARECIDA BARBOSA SERAFIM; 2. JOÃO PEDRO DE SOUZA FILHO e DAYANE LIMA; 3. JOSÉ DENILSON DA SILVA e DANILA MARIA DE LIMA; 4. JOSÉ DIOGO DA SILVA GOMES e MARIA DEISIANE ROCHA DA SILVA; 5. MARISA DA SILVA CORREIA e PAULO JOSÉ SERAFIM; 6. RAFAEL RIBEIRO DE SOUZA e EVA MARIA ALVES BARBOSA, quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Umbuzeiro-PB, 30 de setembro de 2024. Eu, Laura Barreto Guedes da Costa, Registradora Civil, o digitei. (83) 98103-2948.

**EDITAL DE PROCLAMAS – OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS DE UMBUZEIRO - PB.** Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: **PAULO JOSÉ DOS SANTOS FILHO E VANILDA SEVERINA DO REGO,** quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. Umbuzeiro-PB, 30 de setembro de 2024. Eu, Laura Barreto Guedes da Costa, Registradora Civil, o digitei. (83) 98103-2948.